



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2629, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, inscritos em 31/12/2014, 31/12/2015, 31/12/2016 e 31/12/2017, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 29.998.114,76** (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e seis centavos), tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 2.799, de 02 de dezembro de 2014.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
68632633	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201712010006	3	1	R\$ 12.519,00
68633346	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201712010008	3	2	R\$ 17.226,94
58479614	INSS	29.979.036/0064-24	201712010009	1	1	R\$ 11.266,29
68633389	IPSM	08.948.407/0001-57	201712010019	3	1	R\$ 24.040,45
TOTAL						R\$ 65.052,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
58102946	MINISTÉRIO DA FAZENDA	00.394.460/0161-45	201416030009	1	39	R\$ 2.900,89

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

60622400	BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	201516030005	3	18	R\$ 264.854,80
60668400	INSS	29.979.036/0064-24	201516030008	3	9	R\$ 9.329,89
64654390	COOP. DE CRÉD. DOS EMP. DO ESTAGO DE GOIÁS	04.406.371/0001-29	201616030005	3	12	R\$ 837,00
64653890	COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADM. DE GOIÂNIA E MICROREGIÕES	01.720.488/0001-94	201616030005	3	16	R\$ 5,40
64653989	COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADM. DE MICROREGIÕES DE GOIÂNIA E ADJACENTES	01.601.342/0001-20	201616030005	3	18	R\$ 1.459,35
64655671	COOP. DE ECONOMIA DE CRÉD. MÚTUO DOS ADV. DE GOIÁS	02.480.577/0001-73	201616030005	3	19	R\$ 4,05
64659430	BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A	00.000.208/0001-00	201616030005	3	20	R\$ 1.246,05
64657933	COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADM. DE GOIÂNIA E REGIÃO	04.388.688/0001-80	201616030005	3	21	R\$ 12.509,05
64652486	COOP. DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	07.599.206/0001-29	201616030005	3	23	R\$ 16.669,80
59767577	ITAU UNIBANCO	60.701.190/0001-04	201616030005	3	37	R\$ 222.015,73
66295401	ITAU UNIBANCO	60.701.190/0001-04	201616030006	1	21	R\$ 154.178,03
66295401	ITAU UNIBANCO	60.701.190/0001-04	201616030006	3	19	R\$ 421.721,11
67520084	CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA	02.839.421/0001-36	201616030010	1	94	R\$ 7.098,69
68834465	COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADM. DE MICROREGIÕES DE GOIÂNIA E ADJACENTES	01.601.342/0001-20	201716030005	3	6	R\$ 6.974,65
68833833	BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A	00.000.208/0001-00	201716030005	3	7	R\$ 10.000,00
68833973	COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADM. DAS MICROREGIÕES DE GOIÂNIA A ANÁPOLIS	02.935.307/0001-00	201716030005	3	14	R\$ 5.465,35
68834627	COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADM. DO CENTRO GOIANO	03.730.508/0001-33	201716030005	3	15	R\$ 2.804,50
68834317	COOP. DE CRÉD. DOS EMP. DO ESTAGO DE GOIÁS	04.406.371/0001-29	201716030005	3	18	R\$ 5.621,95

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

60752541	MINISTÉRIO DA FAZENDA	00.394.460/0161-45	201716030032	3	1	R\$ 42.988,34
TOTAL						R\$ 1.188.684,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
64463365	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03.360.305/3000-94	201617010003	3	6	R\$ 3.168,16
64463365	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03.360.305/3000-94	201617010011	1	6	R\$ 1.215,62
64463365	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03.360.305/3000-94	201617010031	1	4	R\$ 245,60
TOTAL						R\$ 4.629,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
68657725	INSS	29.979.036/0064-24	201720010004	3	1	R\$ 38.874,05
68659299	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03.360.305/3000-94	201720010004	3	2	R\$ 138.443,89
68649579	IMAS	02.371.916/0001-83	201720010017	3	1	R\$ 177.752,87
68776856	OI S.A	76.535.764/0328-51	201720010026	3	1	R\$ 6.576,54
TOTAL						R\$ 361.647,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
60679517	CELG S.A	01.543.032/0001-04	201528010028	1	1	R\$ 35.000,00
60679517	SANEAGO	01.616.929/0001-02	201528010028	1	4	R\$ 16.500,00
60998159	OI S.A	76.535.764/0328-51	201528010028	1	38	R\$ 20.000,00
68637252	INSS	29.979.036/0064-24	201728010005	3	2	R\$ 580,58
68637082	INSS	29.979.036/0064-24	201728010005	3	3	R\$ 18.439,27
68637003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03.360.305/3000-94	201728010005	3	4	R\$ 25.715,21
70009048	APARECIDA COSTA MARINHO	246.749.821-20	201728010017	3	7	R\$ 0,03
70009048	MARGARIDA COSTA MARINHO	231.530.081-91	201728010017	3	8	R\$ 0,03
70538067	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA	01.536.424/0001-38	201728010018	1	40	R\$ 94.222,34
68637139	SANEAGO	01.616.929/0001-02	201728010018	3	1	R\$ 14.773,91
68637210	OI S.A	76.535.764/0328-51	201728010018	3	2	R\$ 3.803,49
68637171	CELG S.A	01.543.032/0001-04	201728010018	3	4	R\$ 184.025,45
68636981	IMAS	02.371.916/0001-83	201728010021	3	1	R\$ 75.836,70
TOTAL						R\$ 488.897,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
50866203	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0008-68	201329010022	3	2	R\$ 12.551,13
56433465	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0008-68	201429010004	3	2	R\$ 91,51
TOTAL						R\$ 12.642,64

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
68495873	IPSM	08.948.407/0001-57	201731010013	1	1	R\$ 72.268,91
TOTAL						R\$ 72.268,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
55394911	SECRETARIA NAC. JUVENTUDE	07.490.910/0001-49	201652010059	1	1	R\$ 23.085,40
68631823	CEF	03.360.305/3000-94	201752010005	3	5	R\$ 5.829,60
68631998	INSS	29.979.036/0064-24	201752010006	3	1	R\$ 49.143,27
68632030	CEF	03.360.305/3000-94	201752010006	3	2	R\$ 5.843,65
68735769	CEF	03.360.305/3000-94	201752010010	1	1	R\$ 1.569,50
68631866	IMAS	02.371.916/0001-83	201752010019	3	1	R\$ 5.781,44
68632145	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A	01.543.032/0001-04	201752010036	3	1	R\$ 1.467,55
68632064	SANEAGO S.A	01.616.929/0001-02	201752010036	3	2	R\$ 387,36
TOTAL						R\$ 93.107,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
58285404	ONA S/A ENGENHARIA E COM	01.277.193/0001-5	201457010274	1	R	R\$ 188.068,14
58285358	ARCADIS LOGOS S.A	07.939.296/0001-50	201757010290	1	1	R\$ 30.144,88
57211784	CGO CENTRAL GOIANA OBRAS	08.220.251/0001-93	201557010160	1	1	R\$ 120.599,88
57211784	CGO CENTRAL GOIANA OBRAS	08.220.251/0001-93	201557010160	1	4	R\$ 1.325.43,8,36
63782238	GOIART SOLUÇÕES CONST.	01.535.822/0001-30	201557010188	1	5	R\$ 234.599,13
63781894	GURGEL E AMARAL TELEGAS	08.883.023/0001-01	201557010188	1	6	R\$ 75.294,43
63782122	MIRANDA COM. E REPRESENT.	02.941.761/0001-73	201557010188	1	7	R\$ 302.829,60
61628215	EMSA EMPR. SUL AMERICANA	17.393.547/0001-05	201557010270	3	1	R\$ 14.659.845,41
61260757	CONSORCIO BRT GOIANA	21.889.358/0001-97	201557010386	3	1	R\$ 3.082.890,30
63781932	CONSTRUTORA SIMOSO LTDA	48.169.536/0001-61	201557010438	1	1	R\$ 67.543,42
63781894	GURGEL E AMARAL TELEGAS	08.883.023/0001-01	201557010438	1	3	R\$ 13.275,56
65866269	KELLUZ CONST. INDUSTRIA	37.611.589/0001-74	201657010114	3	5	R\$ 1.843.113,02
65866269	KELLUZ CONST. INDUSTRIA	37.611.589/0001-74	201657010114	3	6	R\$ 2.932.732,98
66146359	CITELUZ SERV. DE ILUMINAÇÃO	02.966.986/0001-84	201757010116	3	3	R\$ 222.852,63
TOTAL						R\$ 25.099.227,74

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
43439511	KASSIA DAMASCENO GOMES	002.984.901-29	201317500050	1	258	R\$ 962,44
40306421	ENGEBRAS ENG.	00.239.004/0001-27	201417500101	3	3	R\$ 260,57
55682011	CASALTA CONST.	77.578.623/0001-70	201417500155	1	2	R\$ 0,27
61759841	FUNPREVIS FUN. PREVIDÊNCIA	04.756.332/0001-51	201517500062	1	37	R\$ 932,59
61760253	FUNPREVIS FUN. PREVIDÊNCIA	04.756.332/0001-51	201517500062	1	38	R\$ 761,17
53093167	LARA MONTEIRO SOARES	004.983.961-69	201517500068	1	2	R\$ 18.224,25
42910635	CRISTIANE RIBEIRO P GARCIA	911.740.311-15	201517500068	1	4	R\$ 585,84
45305881	CONST. ALMEIDA PRADO LT	11.799.534/0001-46	201517500068	3	1	R\$ 17.886,09
44831350	CONST. ALMEIDA PRADO LT	11.799.534/0001-46	201517500004	3	1	R\$ 13.239,58
44850541	CONST. ALMEIDA PRADO LT	11.799.534/0001-46	201517500004	3	3	R\$ 28.341,73
46068637	CONST. ALMEIDA PRADO LT	11.799.534/0001-46	201517500004	3	6	R\$ 23.303,78
70931346	PREMIUM VEICULOS LTDA	06.922.950/0001-50	201717500021	1	87	R\$ 81.921,28
68896215	DIRECTA PRIME SOLUÇÕES	24.336.079/0001-94	201717500021	3	32	R\$ 8.352,71
69424228	EMPRESA BRASIL TELECOM	33.530.486/0013-62	201717500021	3	52	R\$ 52,54
70872609	ITA EMPRESA TRANSP.	01.650.167/0001-60	201717500021	3	90	R\$ 12.244,21
71758141	GOIAS PRE. GOIASPREV	11.991.625/0001-89	201717500060	1	7	R\$ 3.920,35
52485681	INSS	29.979.036/0064-24	201717500060	3	4	R\$ 389.481,98
68979382	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201717500060	3	5	R\$ 2.566,06
68879396	SABOR ESSENCIAL IND. E COM.	15.317.245/0001-14	201717500081	1	40	R\$ 5.250,00
67183126	OGX MIX MULTIMARCAS	13.759.695/0001-31	201717500153	1	1	R\$ 22.077,40
55703221	JOSE MARIA DE MACEDO	05.647.883/0001-40	201717500180	1	1	R\$ 78.017,71
TOTAL						R\$ 708.386,55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
47775116	TELEFONIA TELEC.	02.558.157/0001-62	201421500095	1	45	R\$ 6.099,91
68638178	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201721500003	3	1	R\$ 8.694,68
68638411	INSS	29.979.036/0064-24	201721500003	3	4	R\$ 592.262,02

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

68638275	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201721500003	3	5	R\$ 658,67
71615982	UNIV. FEDERAL DE GOIAS	01.567.601/001-43	201721500007	3	1	R\$ 2.765,39
68638275	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201721500008	3	8	R\$ 20.504,03
68689775	IMAS	02.371.916/0001-83	201721500023	3	1	R\$ 372.343,79
70440711	EDIONE SANTOS DE ABREU	485.946.521-00	201721500067	1	191	R\$ 589,20
70536897	ANAIRA DE ARAUJO PINHEIRO	029.582.993-17	201721500067	1	261	R\$ 573,00
70904594	ROLDÃO JOSE DE LELIS	049.789.191-34	201721500076	3	21	R\$ 3.300,00
64453076	SANEAGO S.A	01.616.929/0001-02	201721500077	3	104	R\$ 47.821,70
64452720	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A	01.543.032/0001-04	201721500077	3	106	R\$ 157.782,60
66522717	OI S.A	76.535.764/0001-43	201721500077	3	195	R\$ 113.407,46
TOTAL						R\$ 1.327.036,45

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
71904598	TABA HOME PARTICIPAÇÕES	19.219.397/0001-35	201737510016	1	2	R\$ 2.921,23
59978292	TABA HOME PARTICIPAÇÕES	19.219.397/0001-35	201737510016	3	1	R\$ 27.402,67
TOTAL						R\$ 27.323,90

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
68744130	INSS	29.979.036/0064-24	201756010004	1	7	R\$ 15.995,21
68744181	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201756010004	3	2	R\$ 1.277,69
68707439	INSS	29.979.036/0064-24	201756010004	3	4	R\$ 1.200,00
69344313	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201756010004	3	5	R\$ 78,86
68743931	IMAS	02.371.916/0001-83	201756010014	3	1	R\$ 127.845,80
65798743	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201756010040	3	2	R\$ 3.728,87
66852059	ESTADO GOIAS TRIB. JUSTIÇA	02.292.266/0001-80	201756010044	1	3	R\$ 35.582,45
65798743	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	201756010046	1	2	R\$ 102,63
TOTAL						R\$ 185.811,51

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
58555398	BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO	11.255.156/0001-30	201562010013	1	13	R\$ 3.299,65
64023811	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0008-68	201562010025	1	7	R\$ 8.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

60499853	INSS	29.979.036/0064-24	201562010026	3	3	R\$ 96.000,00
64618482	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A	01.543.032/0001-04	201662010008	1	34	R\$ 35.159,18
64617940	SANEAGO S.A	01.616.929/0001-02	201662010008	3	1	R\$ 10.478,86
64618237	OI S.A	76.535.764/0328-51	201662010008	3	3	R\$ 7.984,53
68739675	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/5403-03	201762010010	3	2	R\$ 9.147,81
68739675	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/5403-03	201762010018	3	3	R\$ 131.063,78
58750948	MARA CRISTINA P. SUASSUNA	251.757.501-00	201662020008	1	251	R\$ 164,80
55228647	FERNANDA CRUZ FILHA	455.459.951-53	201662020008	1	263	R\$ 824,00
48294332	DN CLINICA ODONTOLOGICA	05.307.786/0001-08	201662020008	1	296	R\$ 3.137,45
50252990	AMIGO ASIST. MED. INFANTIL	01.407.360/0001-75	201662020008	1	304	R\$ 49.391,08
59851209	HOSPITAL DA VISÃO	04.568.172/0001-17	201662020004	3	197	R\$ 8.745,65
TOTAL						R\$ 363.398,24

TOTAL	R\$ 29.998.114,76
--------------	--------------------------

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado, aos interessados, o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2630, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31/12/2010, 31/12/2011 e 31/12/2012 na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 24.474.608,88** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos), por estarem prescritos, conforme art. 206, § 5º, I, do Código Civil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
47429501	OI S/A	76.535.764/0328-51	201214010013	1	55	R\$ 44,33
46446682	CANNES PUBLICIDADES LTDA	01.542.307/0001-87	201214010013	3	16	R\$ 7.898,00
46444668	CANNES PUBLICIDADES LTDA	01.542.307/0001-87	201114010012	1	267	R\$ 2.380,00
TOTAL						R\$ 10.322,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SMARH

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
45385850	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	10.788.628/0001-57	201115010021	1	231	R\$ 2.211.906,76
43759159	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	10.788.628/0001-57	201115010021	1	32	R\$ 2.289.334,00
47978238	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	10.788.628/0001-57	201215010021	3	8	R\$ 2.606.897,52

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

43758551	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	10.788.628/0001-57	201215010021	3	9	R\$ 5.052.367,92
43759159	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	10.788.628/0001-57	201215010021	3	10	R\$ 11.614.668,46
TOTAL						R\$ 23.775.174,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
29768366	FERNANDO THOMMEN DIAS	340.586.996-04	201220010010	1	93	R\$ 16.926,00
TOTAL						R\$ 16.926,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
47903653	JOSE FERREIRA DE SOUSA	00.834.267/0001-84	201224010017	1	10	R\$ 670,00
TOTAL						R\$ 670,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
47496888	CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENT.	01.640.770/0001-61	201232010042	3	31	R\$ 68.792,00
47802890	COMURG	00.418.160/0001-55	201232010108	3	1	R\$ 180.000,00
TOTAL						R\$ 248.792,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTURD

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
38404156	TC/BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA	03.652.914/0001-25	201134010013	1	1	R\$ 91.559,17
TOTAL						R\$ 91.559,17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
40322809	DENTAL REZENDE LTDA	08.593.452/0001-36	201021500123	1	16	R\$ 510,00
40322809	DENTAL REZENDE LTDA	08.593.452/0001-36	201021500123	1	40	R\$ 875,00
44743175	ALVARO MACEDO MIYAMOTO	951.635.301-00	201121500022	1	23	R\$ 1.084,29
44805758	RAPHAEL FERREIRA PINHEIRO	003.239.313-08	201121500022	1	121	R\$ 316,00
44855577	JEAN CARLO SILVA NEGRÃO	863.132.901-00	201121500022	1	205	R\$ 617,55
45064786	RAILET CARVALHO DE SOUSA	720.302.402-49	201121500022	1	310	R\$ 2.458,80
44780666	SODROGAS MED. E	09.615.457/0001-85	201121500057	1	44	R\$ 735,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

	MAT. MEDIC.					
48893139	LOIDE CUNHA DE FARIA	862.739.301-04	201221500027	1	20	R\$ 12.809,62
48895620	MONICA VILELA PATA	623.507.141-87	201221500027	1	30	R\$ 15.067,65
48883320	JONICEIA DIVINA VIEIRA	510.383.821-49	201221500027	1	36	R\$ 345,66
49238282	ARY ANTUNES DE OLIVEIRA	087.472.459-72	201221500027	1	58	R\$ 1.134,47
49234601	ELZA GOMES FINOTTI NOGUEIRA	322.833.501-15	201221500027	1	64	R\$ 1.144,17
49290926	ARLINE AMI DIAS LIMA	004.635.311-91	201221500027	1	89	R\$ 8.769,77
49294859	LUCIARA MARTINS	788.381.931-34	201221500027	1	92	R\$ 2.100,85
49302282	MARCO ANTÔNIO BONIFÁCIO	858.791.771-49	201221500027	1	106	R\$ 182,45
49313667	EVA BERNADES DE ALMEIDA	243.471.081-68	201221500027	1	126	R\$ 882,99
49310561	SIMONE FERREIRA DA SILVA	531.042.001-06	201221500027	1	134	R\$ 152,12
49316844	MARTA R. DOS SANTOS	499.942.981-00	201221500027	1	140	R\$ 776,70
49317000	MARIA EDUARDA MELO	937.264.491-91	201221500027	1	143	R\$ 5.668,11
49316747	MARIA GORETE NUNES	158.511.501-06	201221500027	1	152	R\$ 13.158,51
49312342	MARCIO DE ABREU AMORIM	865.334.101-30	201221500027	1	180	R\$ 384,20
49310455	GILENE LUIZA DE OLIVEIRA	478.607.401-25	201221500027	1	186	R\$ 6.468,21
49289073	LUCAS VASQUES GUIMARÃES	003.721.411-02	201221500027	1	191	R\$ 318,19
49409281	PEDRO DIMAS MACHADO	082.457.031-68	201221500027	1	218	R\$ 6.420,45
49448139	LUCEIR DE ARAUJO	692.350.401-59	201221500027	1	223	R\$ 1.896,89
49433085	MARTONIO TEOFILO LOPÉS	626.110.462-04	201221500027	1	230	R\$ 1.760,37
49409591	JOAO EDUARDO A M. DE SOUZA	794.747.051-00	201221500027	1	234	R\$ 4.724,49
49447973	ORLANDINA FERREIRA AMARAL	167.869.551-34	201221500027	1	238	R\$ 3.965,52
49704259	EVANILDA SANTOS DE OLIVEIRA	507.404.151-15	201221500027	1	257	R\$ 1.771,82
49712774	ERGINA RIBEIRO DOS SANTOS	640.602.411-72	201221500027	1	258	R\$ 1.517,72
49713363	ANA FLORA COSTA VIEIRA	835.877.051-00	201221500027	1	271	R\$ 318,64
49244193	JOSE SERAFIM NETO	194.220.401-91	201221500027	1	325	R\$ 81,31
49705034	ARTES DEL. COM. P. ALIMENTICIOS	05.439.181/0001-70	201221500082	1	267	R\$ 6.379,62
49140843	ARQUIDICIOSE DE GOIÂNIA PAR. N.	01.569.466/0056-49	201221500088	1	111	R\$ 2.609,52

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

	SRA.					
49161361	VDM OPERAÇÕES LOGÍSTICAS EIRELLI	06.219.757/0001-57	201221500113	1	274	R\$ 184,00
49141823	FUAD RASSE ENGENHARIA	01.701.309/0001-71	201221500117	1	4	R\$ 33.776,60
48549209	DAIANE LIMA BANDEIRA DE MORAIS	007.781.011-26	201221500125	1	1	R\$ 400,00
44837935	ANGELO VIEIRA DA SILVA	813.418.813-34	201121500022	1	196	R\$ 1.550,53
49432879	LORENA SANTOS	012.828.521-40	201221500027	1	241	R\$ 1.768,37
49712952	TATIANE SILVA BARBOSA	921.768.871-15	201221500027	1	262	R\$ 242,00
49704542	CLEITON GONÇALVES DA SILVA	984.389.642-49	201221500027	1	266	R\$ 1.733,02
49700008	WEVERSON JOSE DA SILVA	710.804.651-20	201221500027	1	270	R\$ 1.756,53
50343731	CLINICA FRATURAS NOVO HORIZONTE	25.002.247/0001-78	201221500113	1	406	R\$ 23.694,98
TOTAL						R\$ 172.512,69

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
38964771	VALMIR SANTOS MAGALHÃES	081.898.461-91	201056010015	1	270	R\$ 240,83
37555428	VALMIR SANTOS MAGALHÃES	081.898.461-91	201056010015	1	271	R\$ 1.005,00
40754601	CELIO JOSE SANTOS	884.895.071-04	201156010010	1	132	R\$ 1.040,50
35260111	ACELINO JOSE DO NASCIMENTO F. FILHO	037.872.243-35	201156010010	1	216	R\$ 819,69
43211862	LUIS RICARDO COSTA	134.165.701-97	201156010010	1	252	R\$ 857,50
37794473	KAROLINE CARDOSO ALMEIDA FREITAS	000.902.021-71	201156010010	1	351	R\$ 2.100,00
40568271	ELIAS MAGALHÃES DA SILVA JUNIOR	029.351.291-48	201156010028	1	19	R\$ 1.300,00
34459347	DEUSDETH LOPES RIBEIRO	484.725.731-68	201256010016	1	29	R\$ 815,51
TOTAL						R\$ 8.179,03

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
42475955	RECANTO FLORA COM. SERV. PAISAGISMO	10.544.182/0001-15	201156500006	1	6	R\$ 13.860,00
43314718	BR – SINALIZADORA LTDA.	03.145.635/0001-75	201156500016	1	38	R\$ 7.290,00
45110460	ELEVADORES ATLAS	00.028.986/0009-65	201156500016	1	105	R\$ 285,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

	SCHINDLER LTDA					
42946583	AUTO ELETTRICA VELOZ LTDA	02.397.198/0001-14	201156500020	1	1	R\$ 4.725,00
42946583	AUTO ELETTRICA VELOZ LTDA	02.397.198/0001-14	201156500020	1	2	R\$ 1.435,00
49519770	BRASMOTTA PEÇAS LTDA	01.644.509/0001-30	201256500007	1	142	R\$ 118,00
TOTAL						R\$ 27.713,00

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA - AGMGO

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
40217142	FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA	02.658.753/0001-14	201263010037	1	7	R\$ 122.760,00
TOTAL						R\$ 122.760,00

TOTAL	R\$ 24.474.608,88
--------------	--------------------------

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado, aos interessados, o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2631, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2016 e 31/12/2017, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 63.676,23** (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme Ofício nº 1158/2018 – SMT, com base no art. 5º, do Decreto nº 2.799, de 02 de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
64643096	OI S.A	75.535.764/0001-43	201658010035	3	4	R\$ 517,23
68962145	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A	01.543.032/0001-04	201758010105	3	3	R\$ 63.159,00
TOTAL						R\$ 63.676,23

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês
de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2632, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2017, da Secretaria Municipal de Comunicação e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 48.158,36** (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o art. 5º, do Decreto nº 2.799, de 02 de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
68736064	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201714010003	3	1	R\$ 5.014,28
68736277	IMAS	02.371.916/0001-83	201714010010	3	1	R\$ 11.193,86
69693555	CASA BRASIL	08.050.108/0001-09	201714010027	1	25	R\$ 12.920,17
69693555	CASA BRASIL	08.050.108/0001-09	201714010027	1	26	R\$ 19.030,05
TOTAL						R\$ 48.158,36

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês
de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2633, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2017, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 47.100,00** (quarenta e sete mil e cem reais), conforme Ofício nº 2196/2018/GAB/SEMAS, com base no art. 5º, do Decreto nº 2.799, de 02 de dezembro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
70560887	HUGO HENRIQUE ALVES ROCHA	037.042.271-61	201728500109	3	25	R\$ 3.900,00
72138571	LUCIENE VIEIRA BATISTA TAVARES	878.161.721-68	201728500109	1	116	R\$ 2.400,00
69927173	JACKELINE PACHECO DE PAULA	771.179.641-20	201728500121	3	128	R\$ 1.500,00
67979972	LUCIA MARIA DE MEDEIROS MOREIRA	044.311.621-00	201728500121	3	109	R\$ 3.000,00
67942132	MARIANNE RAMOS DE MIRANDA	042.106.721-73	201728500139	3	12	R\$ 4.800,00
68067316	DANIELLY SILVA BARROS	621.553.853-15	201728500143	3	7	R\$ 3.200,00
68066361	ERICK WILLY DE LIMA MAIA	053.402.701-65	201728500143	3	12	R\$ 2.400,00
68066841	LUCAS ARAUJO DA SILVA	048.116.321-25	201728500143	3	39	R\$ 6.000,00
66816192	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.939.890/0001-03	201628500389	1	2	R\$ 15.000,00
71353176	CLAUDIA CUNHA MONI FERREIRA	379.299.411-91	201728500121	3	179	R\$ 3.600,00
70064723	CARLOS AUGUSTO CANECA LITWIN	017.172.621-98	201728500130	3	91	R\$ 1.300,00
TOTAL						R\$ 47.100,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2016 e 31/12/2017, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 715.533,92** (setecentos e quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), conforme Ofício nº 0999/2018/GAB-AGETUL, com base no art. 5º, do Decreto nº 2.799, de 02 de dezembro de 2014.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
64534866	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A	01.543.032/0001-04	201666010032	3	1	R\$ 50.035,70
64534912	SAEAGO S.A	01.616.929/0001-02	201666010032	3	2	R\$ 6.039,29
64534947	OI S.A	76.535.764/0001-43	201666010032	3	3	R\$ 20.003,50
64534912	SANEAGO S.A	01.616.929/0001-02	201666010054	3	25	R\$ 22.124,93
64534866	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A	01.543.032/0001-04	201666010054	3	27	R\$ 72.000,00
68085814	LICITAVET COMERCIAL LTDA	09.483.617/0001-80	201666010054	3	2	R\$ 2.312,02
68816751	INSS	29.979.036/0064-24	201766010004	1	4	R\$ 187.593,20
68816751	INSS	29.979.036/0064-24	201766010021	3	1	R\$ 3.196,88
69304141	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201766010021	3	3	R\$ 35.786,53
64996029	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0008-68	201766010021	1	1	R\$ 14,07
68816980	IPSM	08.948.407/0001-57	201766010024	3	1	R\$ 95.565,57
68816866	IMAS	02.371.916/0001-83	201766010029	3	1	R\$ 22.786,16
69092071	MARIA ELENA RODRIGUES	210.774.951-53	201766010039	1	1	R\$ 63,00
71368238	VPM – VIDROS PLANOS E MOVEIS	24.840.969/0001-39	201766010041	1	27	R\$ 0,03
68817382	OI S.A	76.535.764/0001-43	201766010046	3	1	R\$ 19.379,13
68817277	SAEAGO S.A	01.616.929/0001-02	201766010049	3	2	R\$ 1.854,25
68817358	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A	01.543.032/0001-04	201766010049	3	3	R\$ 129.051,17

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

69223257	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201766010049	3	5	R\$ 6.072,39
69209734	MINISTÉRIO DA FAZENDA	00.394.460/0161-45	201766010116	3	1	R\$ 41.656,10
TOTAL						R\$ 715.533,92

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2635, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2017, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 137.943,90** (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), com base no art. 5º, do Decreto nº 2.799, de 02 de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
68739195	INSS	29.979.036/0064-24	201711010019	3	1	R\$ 10.538,72
68739250	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201711010019	3	2	R\$ 11.704,03
68739250	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3000-94	201711010019	3	3	R\$ 48.083,72
68739233	IPSM	08.948.407/0001-57	201711010024	3	1	R\$ 15.310,81
68739306	IMAS	02.371.916/0001-83	201711010031	1	2	R\$ 21.301,68
65790769	QUANTUM DO BRASIL LTDA	06.229.883/0001-92	201711010041	1	6	R\$ 31.004,94
TOTAL						R\$ 137.943,90

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2636, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2017, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SECMULHER, SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLITICA AFIRMATIVAS – SMDHPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICO – SEINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - SMT, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIANIA – AGMGO, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER - AGETUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 26.929.189,04** (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quatro centavos), tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 2.799/2014 e a Lei nº 10.219/2018, que dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Goiânia com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Anulação que se faz conforme art. 59, inciso I da lei Nº 312, de 28 de setembro de 2018 que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores público do Município de Goiânia e dá outras providências. E o termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários (acordo cadprev Nº 01373/2018)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68739233	IPSM	08948407/0001-57	201711010024	3	1	R\$ 249.197,22
TOTAL						R\$ 249.197,22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68632994	IPSM	08948407/0001-57	201712010013	1	3	R\$ 31.482,99
68632994	IPSM	08948407/0001-57	201712010013	3	1	R\$ 155.644,88
68632994	IPSM	08948407/0001-57	201712010013	3	2	R\$ 96.076,30
TOTAL						R\$ 283.204,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68736153	IPSM	08948407/0001-57	201714010004	3	1	R\$ 39.159,90
TOTAL						R\$ 39.159,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
71839460	IPSM	08948407/0001-57	201716010039	3	1	R\$ 550.003,82
TOTAL						R\$ 550.003,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68767105	IPSM	08948407/0001-57	201717010011	3	5	R\$ 61.830,43
TOTAL						R\$ 61.830,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68657504	IPSM	08948407/0001-57	201720010009	3	1	R\$ 135.029,68
TOTAL						R\$ 135.029,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68636949	IPSM	08948407/0001-57	201728010015	3	2	R\$ 615.470,38
TOTAL						R\$ 615.470,38

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68710715	IPSM	08948407/0001-57	201730010008	1	2	R\$ 163.963,72
68710715	IPSM	08948407/0001-57	201730010008	3	1	R\$ 157.340,04
TOTAL						R\$ 321.303,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLANH

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68643821	IPSM	08948407/0001-57	201731010012	3	1	R\$ 324.406,15
68663821	IPSM	08948407/0001-57	201731010012	3	2	R\$ 10.035,52
TOTAL						R\$ 334.441,67

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68319455	IPSM	08948407/0001-57	201737010006	3	1	R\$ 836.907,53
TOTAL						R\$ 836.907,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68631947	IPSM	08948407/0001-57	201752010014	3	1	R\$ 57.104,12
TOTAL						R\$ 57.104,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68667453	IPSM	08948407/0001-57	201755010009	3	1	R\$ 397.558,97
TOTAL						R\$ 397.558,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68674433	IPSM	08948407/0001-57	201757010070	3	1	R\$ 345.251,12
TOTAL						R\$ 345.251,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - SMT

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68651776	IPSM	08948407/0001-57	201758010012	3	2	R\$ 328.032,67
TOTAL						R\$ 328.032,67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68639603	IPSM	08948407/0001-57	201721500008	1	9	R\$ 5.175.169,50
72451813	IPSM	08948407/0001-57	201721500008	1	10	R\$ 0,07
68639603	IPSM	08948407/0001-57	201721500008	3	2	R\$ 71.054,69
68639603	IPSM	08948407/0001-57	201721500008	3	3	R\$ 2.970.404,81
68639603	IPSM	08948407/0001-57	201721500008	3	5	R\$ 1.967.529,85
68639603	IPSM	08948407/0001-57	201721500008	3	6	R\$ 10.100.252,82
TOTAL						R\$ 20.284.411,74

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68744059	IPSM	08948407/0001-57	201756010007	3	4	R\$ 525.973,68
TOTAL						R\$ 525.973,68

INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68876338	IPSM	08948407/0001-57	201762010024	3	1	R\$ 18,00
TOTAL						R\$ 18,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIANIA –
AGMGO**

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68550319	IPSM	08948407/0001-57	201763010009	3	2	R\$ 1.344.387,30
TOTAL						R\$ 1.344.387,30

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER - AGETUL

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
68816980	IPSM	08948407/0001-57	201766010029	3	1	R\$ 219.902,88
TOTAL						R\$ 219.902,88

TOTAL GERAL	R\$ 26.929.189,04
--------------------	--------------------------

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado, aos interessados, o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 277, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 03** (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.700.000,00** (três milhões e setecentos mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0141 2.017 – 3190.11.00 – 101 526	R\$	1.700.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3190.34.00 – 101 526	R\$	1.500.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.49.00 – 101 526	R\$	500.000,00

TOTAL R\$ 3.700.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.39.00 – 101 526	R\$	1.000.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3350.41.00 – 101 526	R\$	1.200.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.30.00 – 101 526	R\$	800.000,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 3390.30.00 – 101 526	R\$	700.000,00

TOTAL R\$ 3.700.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês
de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 278, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 27.494,85** (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 191 28 R\$ 27.494,85

TOTAL R\$ 27.494,85

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0128 1.459 – 3390.39.00 – 191 28 R\$ 27.494,85

TOTAL R\$ 27.494,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 88/2018 - PPI

Processo : 74242588/38797506/38797557/

Nome : **CONSTRUTORA TENDA SA**

Assunto : Requerimento

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente, **CONSTRUTORA TENDA SA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 74242588/2018:

- a) comparecer na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) tomar ciência da manifestação exarada no Despacho nº 553/2018 – P.P.I.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 20 de dezembro de 2018.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 91/2018 - PPI

Processo : 74899323
Nome : **VHS COMÉRCIO DE BORRACHAS EPP**
Assunto : ALIENAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS REMANESCENTES/INSERVIVEIS

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente, **VHS COMÉRCIO DE BORRACHAS EPP**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 74899323/2018:

- a) comparecer na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) tomar ciência da manifestação exarada no Despacho nº 148/2018 – P.P.I.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 20 de dezembro de 2018.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 228/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75453752/2018** de interesse de **NERI ATTUX E ESPOSA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 11 e 12, da Quadra 120, situados à Rua das Rocas, Setor Jardim Atlântico, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 45.688 e 57.363, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 11

LOTE 11	ÁREA	420,00m²
Frente para Rua das Rocas.....	14,00m	
Fundo confrontando com Lote 18.....	14,00m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	30,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 12

LOTE 12	ÁREA	420,00m²
Frente para Rua das Rocas.....	14,00m	
Fundo confrontando com Lote 17.....	14,00m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	30,00m	

2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 11/12	ÁREA	840,00m²
Frente para Rua das Rocas.....	28,00m	
Fundo confrontando com Lotes 17 e 18.....	28,00m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	30,00m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 229/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **63093866/2015** de interesse de **MOREIRA E SOUZA ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 10 e Lote 10A, da Quadra 3, situados à Rua Hilda de Faria Lemos esquina Rua Realino Afonso Borges, Vila Santa Rita 5ª Etapa, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 147.896 e 147.897, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 10

LOTE 10	ÁREA	660,00m²
Frente para Rua Hilda de Faria Lemos.....	22,00m	
Fundo confrontando com Lotes 12, 13 e 14.....	22,00m	
Lado direito confrontando com Lote 10 A.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 9.....	30,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 10A

LOTE 10 A	ÁREA	648,25m²
Frente para Rua Hilda de Faria Lemos.....	17,05m	
Fundo confrontando com Lotes 11 e 12.....	22,00m	
Lado direito confrontando com Rua Realino Afonso Borges.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	30,00m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10	ÁREA	1.308,25m²
Frente para Rua Hilda de Faria Lemos.....	39,05m	
Fundo confrontando com Lotes 11 e 12, 13 e 14.....	44,00m	
Lado direito confrontando com Rua Realino Afonso Borges.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 9.....	30,00m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Pela linha de chanfrado.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 125/2018****PROCESSO: 73246067/2018 – PATRICIA PEREIRA DA SILVA.****AUTOR DO PROJETO: THAYS FERREIRA SILVA CANDIDO.****RUA 19 DE NOVEMBRO, QUADRA 8/8, LOTE 10, ESTRELA DALVA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **THAYS FERREIRA SILVA CANDIDO**, inscrito no CREA-GO Nº. 101550712, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 1178 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 05/10/2017, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao 04 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 127/2018****PROCESSO: 75824521/2018 – SUELENA DE FATIMA PEREIRA VIANA.****AUTOR DO PROJETO: FERNANDO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO.****RUA AUGUSTA SOARES, QUADRA 02, LOTE 03, RESIDENCIAL DAS ACACIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **FERNANDO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CREA-GO Nº. A135601, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 13045 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 04/10/2018, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao 05 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 129/2018****PROCESSO: 75861524/2018 – ADEMAR DE SOUSA.****AUTOR DO PROJETO: TAUROS EMPREENDIMENTOS LTDA.****RUA VB13, QUADRA 11, LOTE 08, RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município **TAUROS EMPREENDIMENTOS LTDA**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 12907 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 19/09/2018, onde foi verificada inconsistência no laudo de análise. (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 131//2018****PROCESSO: 75898428/2018 – PAULO RONALDO VILELA DE LIMA.****AUTOR DO PROJETO: KARINE SUELEN FERREIRA DE SOUZA.****RUA DOS RUBIS, QUADRA 44, LOTE 16, SETOR GOIANIA 2.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **KARINE SUELEN FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CREA-GO Nº. 1015098339D, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 887 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 17/07/2017, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao 05 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 133/2018****PROCESSO: 73777330/2018 – VANDERLEIA ANTONIA DA SILVA.****AUTOR DO PROJETO: WENDEL AGUIAR PIMENTA.****RUA SM36, QUADRA 35, LOTE 04, RESIDENCIAL SÃO MARCOS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **WENDEL AGUIAR PIMENTA**, inscrito no CREA-GO Nº. 25099, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 1428 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 19/12/2017, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise* (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao 05 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 135/2018****PROCESSO: 75864116/2018 – LARISSA LORRAYNE CUNHA DE SOUZA.****AUTOR DO PROJETO: CARLOS VINICIUS DA SILVA.****RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 09, SETOR ORIENTVILLE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **CARLOS VINICIUS DA SILVA**, inscrito no CREA-GO Nº. 1016162111, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 12589 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 07/08/2018, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao 14 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 138/2018****PROCESSO: 75926251/2018 – DANIELLA PEREIRA PENA BRAGA.****AUTOR DO PROJETO: TULIO PIEROBON.****RUA CORONA, QUADRA E1, LOTE 08, ALPHAVILLE FLAMBOYANT.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **TULIO PIEROBON**, inscrito no CREA-GO Nº. 69929, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 890 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 17/07/2017, onde foi verificado que não está constando o arquivo DWG* (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao 14 dias do mês de Dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 141/2018****PROCESSO: 75955481/2018 – MARIA ESPÍNDOLA VALADARES.****AUTOR DO PROJETO: KAMILA SOARES ISAAC.****RUA LRM10, QUADRA 02, LOTE 12, RESIDENCIAL TUZIMOTO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **KAMILA SOARES ISAAC**, inscrito no CREA-GO Nº. 1015270, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 13150 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 22/10/2018, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise* (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao 17 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 142/2018****PROCESSO: 75955324/2018 – MARIA ESPÍNDOLA VALADARES.****AUTOR DO PROJETO: KAMILA SOARES ISAAC.****RUA LRM10, QUADRA 02, LOTE 14, RESIDENCIAL TUZIMOTO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **KAMILA SOARES ISAAC**, inscrito no CREA-GO Nº. 1015270, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 13151 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 22/10/2018, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise* (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao 17 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 145/2018****PROCESSO: 75083408/2018 – LUZIA VERÍSSIMO DOS PASSOS.****AUTOR DO PROJETO: ZHOU GUAN CHEN.****RUA AMAR MARRA CASTRO, QUADRA 10, LOTE 23, RESIDENCIAL RECANTO DAS
GARCAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **ZHOU GUAN CHEN**, inscrito no CREA-GO Nº. 1016259, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 12381 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 26/06/2018, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise* (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao 17 dias do mês de Dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº.253/2018****PROCESSO: 69857418/2018.****NOTIFICADO: ROBERTO MARENA (IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR).****ENDEREÇO: AVENIDA GB-5, QUADRA ÁREA, LOTE APMC4, JARDIM GUANABARA II, GOIÂNIA-GOÍÁS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **ROBERTO MARENA**, inscrito no CPF nº: 025.942.478-12, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, ***para esclarecimentos sobre a real intenção com o imóvel do endereço em tela.***

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO NA DATA: ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA Nº 139/2018**

Faz alterações na Portaria nº 42/2018, que concede Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL – Cidade Jardim.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a previsão de Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no artigo 78, inciso XI, da Lei Complementar 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1050, de 18 de maio de 2018, e o Decreto nº 1124, de 29 de maio de 2018, que institui a Central de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL – Cidade Jardim;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 21, inciso I, do supramencionado Decreto;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto às Centrais de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido mensalmente aos servidores em razão do desempenho junto à Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL – Cidade Jardim;

CONSIDERANDO os valores constantes do Anexo I, do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL – Cidade Jardim, a partir das datas citadas, e atribuir aos mesmos o Prêmio Especial por Produção Extra:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SEFIN – ATENDE FÁCIL - CIDADE JARDIM			
Matrícula	Nome dos Servidores	Função	Data inicial
1175432-03	JOSY FONSECA E SILVA ROSA	ATENDENTE	19/12/2018
1086308-01	MARLENE LOURENÇO XAVIER	ATENDENTE	05/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data inicial especificada.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA: 00000064513 VL R\$ 2.017,05 C/MARCELO ZAGO RICCIOPPO; CDA: 00000018395 VL R\$ 3.446,43 C/MONICA ALVES FARIA E ESPOSO; CDA: 00000018484 VL R\$ 1.577,46 C/RENATA ROSA DE SOUZA; CDA: 00000018455 VL R\$ 4.476,44 C/JOAQUIM SILVA; CDA: 00000018459 VL R\$ 3.044,31 C/RENATA ROSA DE SOUZA; CDA: 00000018641 VL R\$ 8.626,96 C/AMILTON MOREIRA DAMASCENO; CDA: 00000018665 VL R\$ 10.302,39 C/LC RESIDENCIAL LTDA ME; CDA: 00000018729 VL R\$ 18.512,07 C/WALDOMIRO BARIANI ORTENCIO; CDA: 00000018728 VL R\$ 3.504,53 C/ELIZABETH DE SOUZA OINHEIRO; CDA: 00000018790 VL R\$ 3.019,27 C/DAVID FREIRE DE LIMA; CDA: 00000018801 VL R\$ 6.072,49 C/THIAGO VARGAS DANGONI; CDA: 00000141276 VL R\$ 1.641,80 C/EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; CDA: 00000144119 VL R\$ 1.186,06 C/FERNANDA PARANHOS BORGES; CDA: 00000133692 VL R\$ 1.104,07 C/FERNANDA PARANHOS BORGES; CDA: 00000071108 VL R\$ 5.554,73 C/JOAO ANGELO DA SILVA; CDA: 00000009935 VL R\$ 506,52 C/ELBIO PIRES DE OLIVEIRA; CDA: 00002382156 VL R\$ 1.228,06 C/D S PERFURATRIZES LTDA - ME; CDA: 00000018828 VL R\$ 1.103,49 C/MAURICIO CLARET TODEDO; CDA: 00000018846 VL R\$ 3.842,81 C/FLAVIO RAUL BARBIGUX DA ROSA SAMPAIO E OUTROS; CDA: 00000018990 VL R\$ 9.733,63 C/OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA; CDA: 00000018920 VL R\$ 640,47 C/NILVA DIVINA DE PAULA LIMA; CDA: 00000018978 VL R\$ 775,72 C/ADEILTON FRANCISCO MARTINS; CDA: 00000018878 VL R\$ 761,80 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018881 VL R\$ 761,80 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018880 VL R\$ 761,80 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018877 VL R\$ 761,80 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018884 VL R\$ 692,55 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

LTDA; CDA: 00000018885 VL R\$ 908,32 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018888 VL R\$ 764,32 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018895 VL R\$ 634,86 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018903 VL R\$ 761,80 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018890 VL R\$ 761,80 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018892 VL R\$ 761,80 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018893 VL R\$ 761,80 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018897 VL R\$ 761,80 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018899 VL R\$ 1.165,73 C/FLORIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000019011 VL R\$ 1.726,25 C/MARCIA VALENTINA DE AZEVEDO; CDA: 00000019211 VL R\$ 4.027,33 C/SIMONE RIBEIRO MARINHO; CDA: 00000019023 VL R\$ 1.273,08 C/VALDIM PEDRO DIAS; CDA: 00002382644 VL R\$ 10.068,85 C/EDUCANDARIO SOL NASCENTE SS LTDA; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA

Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000054986 R\$1.311,75 C/ ANGELA MARIA ASSUNCAO OLIVEIRA; CDA 00000019214 R\$1.484,67 C/ CEDRO CEREAIS LTDA; CDA 00000082646 R\$1.261,05 C/ CLOVIS L. REGIS; CDA 00000217730 R\$728,14 C/ CLOVIS L. REGIS; CDA 00000142951 R\$2.322,03 C/ EDVARDO MARCOS DE MELO; CDA 00000002707 R\$1.064,57 C/ EMILIO CESAR LOPES; CDA 00000002227 R\$1.555,04 C/ EMIVAL BORGES GALDINO; CDA 00000089415 R\$2.555,34 C/ ENEDINO HERCULANO SZRVINSK; CDA 00000224158 R\$1.701,41 C/ ENEDINO HERCULANO SZRVINSK; CDA 00000033596 R\$1.515,77 C/ ESPOLOI DE MIGUEL FERNANDES REBOUCAS; CDA 00000058956 R\$8.616,32 C/ ESPOLOI DE MIGUEL FERNANDES REBOUCAS; CDA 00000018218 R\$2.679,62 C/ EVA DIAS GONCALVES; CDA 00000162472 R\$4.258,68 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000180890 R\$16.140,31 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000163766 R\$16.156,80 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000173178 R\$19.225,17 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000154145 R\$4.127,90 C/ JOELCIO VAZ; CDA 00000000865 R\$1.038,68 C/ JORGE TORRES AZEVEDO FERREIRA; CDA 00000044095 R\$697,89 C/ JORGE TORRES AZEVEDO FERREIRA; CDA 00000142590 R\$657,65 C/ JORGE TORRES AZEVEDO FERREIRA; CDA 00000131548 R\$564,24 C/ JORGE TORRES AZEVEDO FERREIRA; CDA 00000018393 R\$2.497,53 C/ LUIZ CARLOS DOS SANTOS; CDA 00000119575 R\$1.757,67 C/ SALOMAO DE AQUINO JUNIO; CDA 00000070602 R\$923,00 C/ SEBASTIAO GASPAS DE SA TAVARES; CDA 00000180476 R\$1.349,64 C/ TANIA MARIA ROCHA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 21 de dezembro de 2018. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3978/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, considerando a apresentação da documentação que comprovam a não ocorrência das vedações do Art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como Art. 2º do Decreto nº 1610 de 03 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o Art. 2º da Portaria nº 2494, de 17 de setembro de 2018, que designou a servidora **KELLY KAROLINA COSTA REIS**, matrícula nº 1001990-01, CPF nº 014.389.501-01, para exercer a função de confiança símbolo FC-I, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, para constar as atribuições desempenhadas pela servidora em tela, sendo a mesma responsável pela área de Conferência de Processos e Documentos, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3979/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 61630708/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **BITENCOUT DOS REIS DE JESUS**, matrícula nº 11223-01, Motorista, lotado na Agência Municipal de Turismo Eventos e Lazer, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 06 de janeiro de 2016, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3980/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75836031/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 05 de novembro de 2018, os efeitos da **PORTARIA Nº 2022** de 08 de novembro de 2017, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **NATALIA MAGALHÃES TEIXEIRA**, matrícula nº 1033107-01, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3981/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso IV, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores do cargo Agente de Apoio Educacional, lotados Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à **razão de 2,5% (dois e meio por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3981/2018**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	68679460	Ana Felix Barbosa Lima e Silva	865362-01	2,5 %	11.01.2017
02	68835101	Elaine Alves de Moraes	752932-02	2,5 %	24.01.2017
03	66136973	Elza Lopes Pereira	729507-04	2,5 %	19.05.2016
04	70224453	Jandira Jose de Oliveira Nunes	950769-01	2,5 %	19.05.2017
05	65929511	Mauranice de Sousa Fernandes Cunha	723363-01	2,5 %	02.05.2016
06	66569357	Rosangela Fernandes Silva	770302-01	2,5 %	22.06.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

PORTARIA Juliana - 26/12/2018 - 17:29

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3982/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores do cargo Agente de Serviços Operacionais, lotados na Agência Municipal de Meio Ambiente, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à **razão de 09% (nove por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3982/2018**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL.	A PARTIR DE
01	56218891	Fabricio Alves de Oliveira	999164-01	09%	06.02.2014
02	59372840	Hugo Leonardo da Conceição	1020315-01	09%	28.06.2016
03	66440575	Lucilene Freitas Lima	868833-01	09%	10.06.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3983/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conforme o contido nos Processos nº 60231991/2014 e 66117031/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **KHRISTIANE JAQUES DE OLIVEIRA SANCHEZ**, matrícula nº 378585-02, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 05% (cinco por cento), totalizando 10% (dez por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 17 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3984/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conforme o contido no Processo nº 71017800/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSANGELA CESARIO CANDIDO**, matrícula nº 1065017-02, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3985/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo nº 75217617/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LAIS CARVALHO MOTA CAMPOS**, matrícula nº 1353730-01, Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3986/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e Artigo 3º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, em combinação com Artigo 9º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 72483065/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO DA SILVA LIMA**, matrícula nº 918156-01, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3987/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75407807/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LETÍCIA SOUSA ROCHA**, matrícula nº 1107410-01, Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3988/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, à vista do contido nos Processos relacionados em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores do cargo Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, da Referência e Grau Inicial do Cargo do servidor, a partir das datas indicadas, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 26 do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3988/2018**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	74739962	Ana Beatriz Tomaz	1366300-01	30%	19.06.2018
02	75269633	Jessica Pereira de Carvalho Melo	1349546-01	30%	14.08.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos dias 26 do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo Eletrônico – BEE nº: 3206/2018

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, Mobilidade – SMT

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 046/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015; do Decreto Municipal nº 684/2018 e 028/2017; do Decreto nº 2.968/2008; da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2018, destinado à “contratação de empresa para confecção e fornecimento de blocos AIIP e talões de estacionamento área azul, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade - SMT conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VII da Lei nº 8.666/93.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 046/2018**, nos seguintes termos:

EMPRESA: CONTINPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP
CNPJ: 66.605.734/0001-02

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	bloco	10.000	Blocos de Auto de Infração para Imposição de Penalidade – AIIP. Conforme especificações deste TR.	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00

LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	bloco	150.000	Talão de área azul, sendo 90.000 blocos de 1 hora e 60.000 blocos de 2 horas. Conforme especificações deste TR.	R\$ 0,46	R\$ 69.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 105.500,00
----------------------------------	-----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Contrato Nº	Processo nº	Interessado	Função	CPF nº	Distrato Nº	Data do Distrato	
417/2018	75313110	EDVANDO PEREIRA DA SILVA	Educador Social	821.874.521-15	981/2018	20/12/2018	

Goiânia, 21 de dezembro de 2018.

Robson Paixão de Azevedo
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 256/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA** a **PORTARIA Nº 256/2018**, publicada na Edição nº 6.874 de 14 de agosto de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Designar a servidora **RENATA FALONE SANTANA**, **matrícula nº 899720**, **CPF: 005.512.511-58**, como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 016 a 021/2018, decorrente do **Processo nº 68038561/2016**.”

Leia –se:

“**Art. 1º** Designar a servidora **CAMILA GOMES URZÊDA**, **matrícula nº 635367**, **CPF: 973.608.991-68**, como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 016 a 021/2018, decorrente do **Processo nº 68038561/2016**.”

Art. 2º Tornar sem efeito a **Retificação da Portaria nº 256/2018**, publicada na Edição nº 6.930, de 06 de novembro de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designava a servidora **RENATA FALONE SANTANA**, **matrícula nº 899720**, **CPF: 005.512.511-58**, como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 016/2018, nº 018/2018, nº 019/2018, nº 020/2018 e nº 021/2018, decorrente do **Processo nº 68038561/2016**.”

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 462/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA** a **PORTARIA Nº 462/2018**, publicada na Edição nº 6.958 de 18 de dezembro de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ BRAGA DAS DORES**, matrícula nº **863114-01**, CPF: **649.392.276-34**, como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 121/2018, nº 122/2018, nº 123/2018 e nº 124/2018, referentes ao **Processo Bee nº 1766/2018 Pregão Eletrônico nº 054/2018.**”

Leia –se:

“**Art. 1º** Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ CARDOSO DO AMARAL**, matrícula nº **197220**, CPF: **494.869.341-31**, como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 121/2018, nº 122/2018, nº 123/2018 e nº 124/2018, referentes ao **Processo Bee nº 1766/2018 Pregão Eletrônico nº 054/2018.**”

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 463/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA** a **PORTARIA Nº 462/2018**, publicada na Edição nº 6.958 de 18 de dezembro de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

Onde se lê:

“Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ BRAGA DAS DORES**, matrícula nº **863114-01**, CPF nº **649.392.276-34**, como Fiscal da Despesa, decorrente do **Processo Bee nº 3200/2018.**”

Leia –se:

“Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ CARDOSO DO AMARAL**, matrícula nº **197220**, CPF: **494.869.341-31**, como Fiscal da Despesa, decorrente do **Processo Bee nº 3200/2018.**”

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 461/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, e

Considerando o Memorando nº 187/2018 do Distrito Sanitário Campina Centro;

Considerando o Memorando nº 610/2018 da Superintendência de Gestão de Redes Atenção à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o **item nº I** do Art. 2º da Portaria nº 339/2018, publicada na Edição nº 6910, de 04 de outubro de 2018, que Designa a Comissão Permanente de Sindicância do **Distrito Sanitário Campinas Centro**, que passara a ter a seguinte composição;

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância do **Distrito Sanitário Campinas Centro**, com as suas funções, a ser composta pelos seguintes membros:

- I- Tânia Lázaro dos Reis, matrícula nº 970468-1, Presidente;
- II- Talyta de Sousa Utida, matrícula nº 1092138-01, Secretária;
- III- Irani Batista Trindade, matrícula nº 617270-01, membro titular.

Publique-se, registre-se e dê ciência.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 471/2018**

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços a servidora a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RENATA FALONE SANTANA**, matrícula nº **899720-01**, CPF **005.512.511-58**, como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 001/2018, nº 002/2018 e nº 004/2018 decorrentes do **Processo nº 69884571/2017**, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2017.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês dezembro de 2018.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **ROSSANA PEREIRA SENA**, matrícula nº 1042459-01, CPF nº 028.145.221-08, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, desta Secretaria, **a partir de 03 de dezembro de 2018**.

DESIGNAR o servidor **MARCELO MAGNO GONÇALVES**, matrícula nº **1042467-01**, CPF nº 001.075.931-06, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, desta Secretaria, **a partir desta data**.

Descrição das atividades desempenhadas
Recebimento e encaminhamento de Autorizações de Internações Hospitalares de cirurgias eletivas no sistema desta Secretaria;
Atendimento à pacientes, prestadores e representantes de municípios pactuados;
Confecção de Memorandos, Despachos e Comunicações Externas;
E demais serviços administrativos, inerentes à Gerência, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 478/2018**

Estabelece normas e regulamenta a realização de atividades acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o item III do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.127/MEC/MS, de 04/08/2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 1996/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 164/2017, que institui a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO a resolução “Ad Referendum” n. 022/2018, de 03 de outubro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar maior integração entre ensino, serviço e comunidade;

CONSIDERANDO os custos da permanência de estudantes na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de pactuar, gerir, monitorar, avaliar as contrapartidas provenientes de convênios com instituições de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regular a realização de atividades acadêmico-estudantis nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde nos termos abaixo descritos.

Secretaria Municipal de Saúde**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Portaria consideram-se as seguintes definições:

I integração ensino-serviço-comunidade é o trabalho coletivo, pactuado e integrado de discentes e docentes com os trabalhadores que compõem as equipes dos serviços de saúde, incluindo os gestores e representantes do controle social, visando à melhoria da qualidade de atenção à saúde individual e coletiva, e à qualidade da formação profissional;

II atividade acadêmica é toda e qualquer ação educativa, curricular e extracurricular, desenvolvida nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS, oriunda das diretrizes curriculares e dos projetos político-pedagógicos – PPP dos cursos de nível técnico, de graduação e de pós-graduação das instituições de ensino oficialmente pactuadas;

III são consideradas atividades acadêmicas:

a) atividade prática de ensino (ou aula prática) é toda atividade realizada pelos acadêmicos do primeiro ao penúltimo ano dos cursos, nas unidades da SMS com vistas a demonstrar e fixar conteúdos previamente estudados, bem como possibilitar a reflexão sobre a atividade em si, dotando de significado a aprendizagem realizada. Obrigatoriamente todas as atividades práticas devem ser acompanhadas e orientadas por profissional indicado pela instituição de ensino;

b) estágio curricular obrigatório é toda atividade realizada pelos acadêmicos no internato ou no último ano dos cursos, nas unidades da SMS, com o objetivo de preparar o estudante para o trabalho por meio da experiência e vivência em campo, proporcionando-lhe oportunidade de se aproximar da realidade profissional na qual atuará. Obrigatoriamente essa atividade será acompanhada por um preceptor indicado pelo serviço de saúde, desde que os acadêmicos já tenham tido atividades práticas de ensino em unidades/serviços de saúde, caso contrário os acadêmicos deverão ser acompanhados e orientados por profissional indicado pela instituição de ensino. Os cursos, cujos projetos pedagógicos não possuem prática nos moldes de internato, deverão discutir a situação junto à Escola Municipal de Saúde Pública de Goiânia - EMSP;

c) residência é uma pós-graduação *latu sensu* voltada para a educação em serviço e destinada às diversas formações na área da saúde;

d) pesquisa científica é toda atividade de investigação orientada por métodos científicos que pretende coletar dados nas unidades da SMS, tanto de nível central quanto descentralizadas, com fins de produção de conhecimentos e posterior publicação e/ou divulgação;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

e) trabalhos escolares são atividades educacionais relativas a disciplinas escolares, propostas pelos docentes aos discentes para fins de uso em sala de aula, que necessitam de informações relativas aos serviços oferecidos pela SMS e que não serão publicadas e/ou divulgadas. A autorização para realizar trabalhos escolares nas unidades da SMS Goiânia somente será concedida após análise do conteúdo e parecer da respectiva área técnica. Após a resposta, a documentação pertinente deverá ser entregue à Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP para proceder à autorização formal;

f) visita técnica é uma atividade de curta duração, máximo de 4 (quatro) horas, na qual um grupo de discentes realiza visita com a finalidade de conhecer a unidade de saúde e os serviços nela oferecidos. A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Unidade da SMS Goiânia e a documentação necessária deverá ser encaminhada à EMSP que terá o prazo de cinco dias úteis para emitir a autorização da atividade. Durante a visita técnica não será permitido coletar dados não autorizados; aplicar questionários e similares a servidores, gestores e usuários; fotografar ou gravar vídeos da unidade e seus trabalhadores ou usuários;

IV pactuação institucional é a celebração de acordo com validade legal, seja na modalidade convênio, contrato ou similar, conforme orientação jurídica, estabelecendo normas para a realização das atividades acadêmicas nas unidades da SMS;

V campo de prática são as unidades/serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Goiânia onde são desenvolvidas as atividades acadêmicas pactuadas;

VI cenários de prática são os espaços dos campos de prática onde ocorrem de fato as atividades acadêmicas pactuadas;

VII preceptor é o profissional da SMS que recebe discentes nas unidades com o objetivo de orientá-los e acompanhá-los nas atividades acadêmicas pactuadas, compartilhando experiências que melhorem a competência dos mesmos, contribuindo para a sua formação no ambiente de trabalho;

a) de acordo com a Constituição Federal de 1988, o Sistema Único de Saúde – SUS é o ordenador da formação dos profissionais da área da saúde. Portanto, compreende-se o exercício da preceptoria como inerente às funções dos trabalhadores do SUS;

VIII execução técnico-educacional é a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação das atividades educativas previstas no plano de trabalho, anexado ao termo de pactuação institucional;

IX execução administrativa é a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das contrapartidas do termo de pactuação institucional. Caberá aos executores

**Secretaria Municipal de Saúde**

designados a responsabilidade pela fiscalização, controle e avaliação da execução da pactuação, bem como prestar informações referentes às demandas oriundas de órgãos de controle, de acordo com suas respectivas competências;

X treinamento em serviço é toda atividade de atualização ou aperfeiçoamento ofertado a profissional de saúde no ambiente de trabalho, envolvendo situações práticas.

Art. 3º São objetivos do processo de integração ensino-serviço na SMS:

I identificar necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde e a capacidade instalada de oferta institucional de ações formais de educação na saúde;

II estimular, acompanhar e regular a utilização dos serviços de saúde no seu âmbito de gestão para atividades acadêmicas curriculares e extracurriculares dos cursos técnicos, de graduação, pós-graduação e residências;

III contribuir com a melhoria da qualidade da prestação dos serviços e na formação dos profissionais para a saúde;

IV incentivar a adesão cooperativa e solidária de instituições de formação dos trabalhadores de saúde aos princípios, à condução e ao desenvolvimento da educação permanente;

V articular, junto às instituições de ensino técnico e superior na área da saúde, mudanças curriculares nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação de acordo com as necessidades do SUS, estimulando uma postura de corresponsabilidade sanitária;

VI promover a integração dos saberes intra e interinstitucionalmente, conduzindo a relação ensino-serviço-comunidade.

DOS REQUISITOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PACTUAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 4º A utilização de campos de prática na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia somente ocorrerá mediante celebração de pactuação institucional na forma da lei.

I Poderão habilitar-se para celebrar a pactuação institucional as instituições de ensino sediadas no Município de Goiânia.

a) Os campos de práticas serão disponibilizados para as instituições de ensino de acordo com a seguinte ordem de prioridade: públicas, filantrópicas e privadas, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 1.127/MEC/MS, de 04/10/2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 5º O procedimento para pactuação institucional ocorrerá mediante habilitação da instituição de ensino por meio de edital de chamamento público para este fim.

Art. 6º A pactuação institucional é condicionada à aprovação do plano de trabalho contendo os dados do proponente, cursos e disciplinas pretendidas.

I A pactuação celebrada com a instituição de ensino habilita o estudante a ter acesso aos cenários de prática, não constituindo obrigatoriedade de concessão pela Secretaria Municipal de Saúde da autorização para atividades acadêmicas, sendo esta disponibilizada de acordo com a possibilidade de cada unidade/serviço.

Art. 7º A validade da pactuação institucional terá duração estabelecida no edital de chamamento público, conforme Art. 5º, com vigência a partir da data de assinatura pelos partícipes.

Art. 8º A pactuação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 9º São obrigações da instituição de ensino pactuada:

I entregar à Escola Municipal de Saúde Pública a documentação corretamente preenchida e assinada para autorização individual do acesso dos discentes às unidades da SMS, com prazo mínimo de 05 (cinco) úteis antes do início das atividades;

a) discentes, docentes, pesquisadores e visitantes somente terão acesso aos cenários de prática mediante autorização escrita emitida pela EMSP;

b) discentes, docentes e pesquisadores somente poderão permanecer nas dependências das unidades de saúde devidamente identificados por meio de crachás;

c) caberá advertência à instituição de ensino que não cumprir os requisitos descritos nas alíneas a e b;

II indicar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação do estudante que irá realizar atividade acadêmica nas unidades da SMS;

a) as atividades de estágio deverão ser previamente planejadas pelo professor responsável em conjunto com o gestor e preceptor do serviço;

**Secretaria Municipal de Saúde**

b) é de responsabilidade do professor supervisionar periodicamente o estudante nas atividades previstas, bem como avaliá-lo juntamente com o preceptor;

III assinar, como interveniente, o termo de compromisso de atividades acadêmicas;

IV orientar e zelar pelo cumprimento das normas constantes no termo de compromisso junto aos discentes;

V supervisionar e orientar os discentes no campo de prática, segundo o planejamento didático da disciplina;

VI assegurar que os discentes utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI indispensáveis ao desenvolvimento das atividades acadêmicas;

VII discutir, sempre que necessário, as questões relativas à execução das atividades práticas de ensino junto à SMS;

VIII fornecer o programa e o cronograma das atividades acadêmicas à EMSP, bem como comunicar qualquer alteração ocorrida na sua programação;

IX providenciar apólice de seguro de acidentes pessoais para os discentes em estágio curricular obrigatório e atividades práticas de ensino (aula prática), conforme determina o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

X fornecer à SMS, quando solicitado, o conjunto de normas que regulamentam as atividades acadêmicas do curso;

XI assegurar-se da compatibilidade entre as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas e aquelas previstas no termo de compromisso;

XII solicitar os campos pretendidos no período pré-estabelecido pela SMS, anterior ao semestre da sua execução, conforme a compatibilidade entre as atividades propostas e a carteira de serviços oferecidos pela unidade de saúde pretendida;

XIII planejar junto aos preceptores as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na unidade;

XIV supervisionar periodicamente o estudante nas atividades previstas bem como avaliá-lo juntamente com o preceptor;

XV participar da avaliação e do planejamento das atividades de integração ensino-serviço, promovidos periodicamente pela SMS por meio da EMSP;

XVI oferecer a contrapartida estabelecida no instrumento jurídico de pactuação.

**Secretaria Municipal de Saúde****DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 10 São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia:

I oferecer condições para que as atividades acadêmicas sejam realizadas de acordo com os objetivos estabelecidos pelo plano de ensino;

II estimular as suas instâncias a participar do planejamento e da avaliação das atividades de integração ensino-serviço-comunidade promovidos periodicamente pela EMSP;

III alocar os(as) discentes nas unidades da SMS, observando a disponibilidade de vagas e as possibilidades locais para a recepção dos mesmos;

IV orientar as instituições de ensino quanto às normas da SMS que regulamentam as atividades acadêmicas;

V garantir aos(as) discentes condições de vivenciarem o aprendizado por meio de experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;

VI indicar servidor(a) de seu quadro funcional com formação profissional na área de conhecimento requisitada, para a preceptoria dos discentes encaminhados;

VII estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde;

VIII informar previamente os Distritos Sanitários e/ou demais instâncias da SMS a respeito das atividades acadêmicas previstas para suas respectivas unidades;

IX participar de reuniões, quando solicitado pela instituição de ensino ou quando se fizer necessário, com a equipe de docentes responsáveis pelo acompanhamento das atividades acadêmicas.

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 11 São obrigações da Escola Municipal de Saúde Pública de Goiânia – EMSP:

I monitorar e avaliar a execução técnico-educacional, no que se refere ao processo de integração ensino-serviço-comunidade, conforme as atividades educativas previstas no plano de trabalho;

II monitorar e avaliar a execução técnico-administrativa dos termos pactuados;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- III** elaborar periodicamente o edital de chamamento público para habilitação das instituições de ensino;
- IV** coordenar o processo de pactuação institucional e elaborar a minuta do termo e de aditivos;
- V** monitorar a prestação de contrapartida por parte das instituições de ensino bem como gerir os recursos daí oriundos;
- VI** apresentar ao(à) titular da SMS relatório de descumprimento de cláusulas pactuadas por qualquer uma das partes para providências cabíveis, caso ocorra;
- VII** elaborar relatórios periódicos das atividades acadêmicas nas unidades da SMS;
- VIII** organizar e coordenar, periodicamente, os processos de avaliação e do planejamento das atividades de integração ensino-serviço-comunidade;
- X** informar as instituições de ensino a respeito de alterações nos procedimentos técnicos e administrativos para o desenvolvimento das atividades acadêmicas na SMS;
- XI** monitorar a realização das atividades acadêmicas nas unidades da SMS, bem como avaliar as condições de realizações das mesmas;
- XII** analisar a solicitação de autorização de atividades acadêmico-estudantis e emitir o encaminhamento dentro do prazo hábil, nos termos desta Portaria;
- XIII** elaborar e realizar atividades de formação e aperfeiçoamento para servidores referente ao exercício de preceptor na SMS.

DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 12 As instituições de ensino, após a assinatura do termo jurídico de pactuação institucional, ficarão obrigadas a conceder contrapartida à SMS pelo uso dos seus campos de prática.

Art. 13 As instituições privadas ficam obrigadas à prestação de contrapartida financeira nos termos a serem definidos no plano de contrapartidas, a ser estabelecido no termo de pactuação jurídica entre as instituições de ensino e a SMS Goiânia.

Art. 14 Para instituições públicas e filantrópicas, o valor de referência apurado será convertido em bens ou serviços, descritos no art. 15º.

Art. 15 As instituições de ensino públicas e filantrópicas, de acordo com a necessidade da SMS, poderão ofertar como contrapartida:

**Secretaria Municipal de Saúde**

I participação da instituição formadora, em parceria com a EMSP, na realização de projetos e práticas locais de educação permanente junto aos gestores, trabalhadores e usuários do SUS, tanto nos cenários de prática, como em ações que envolvam de maneira abrangente os trabalhadores das redes de atenção do município;

II oferta de vagas e processos de formação estruturados para atender demandas e necessidades de desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, desde que previamente pactuados com a EMSP, ex: cursos, seminários, eventos científicos, oficinas, vagas em cursos de pós-graduação e disciplinas regulares, processos focais de educação em geral;

III colaboração com a EMSP na oferta de processos de formação de preceptores;

IV participação de discentes nas campanhas de vacinação humana e animal, mutirões da saúde e similares, com prévia organização junto à EMSP;

V realização de pesquisas e desenvolvimento de tecnologias para a melhoria da qualidade do serviço de saúde de acordo com demandas do serviço e seguindo os trâmites internos para autorização das mesmas;

VI realização de atividades de extensão com participação de trabalhadores e usuários do SUS relacionadas a demandas específicas do contexto local, de acordo com as necessidades de saúde e organizadas em parceria com a EMSP;

VII contratação ou prestação de serviço de assessoria ou apoio técnico voltado para o desenvolvimento de processos para a melhoria do serviço de saúde;

VIII apoio técnico para a realização de cursos de atualização e pós-graduação à distância nas diversas plataformas;

IX emissão de certificados aos preceptores dos cenários de prática que orientaram as atividades acadêmicas no período;

X disponibilização de espaço físico com equipamento audiovisual para a realização de eventos educativos da SMS.

Art. 16 A contrapartida financeira prestada pelas instituições privadas de ensino será gerida pela EMSP e deverá ser destinada à estruturação da Política Municipal de Educação Permanente, com ênfase na adequação dos processos de formação ao perfil de necessidades do SUS na rede municipal de saúde e estruturação de laboratórios para atualização profissional.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 17 O valor de referência da contrapartida será corrigido no dia 1º de janeiro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 meses anteriores ao mês de reajuste.

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 18 É vedado aos servidores da SMS, inclusive em cargo de gestão:

I exercer atividade de docência, inclusive preceptoria, em razão de vínculo laboral com instituições de ensino públicas, filantrópicas e privadas conveniadas, durante a sua jornada de trabalho na SMS;

II receber, acolher, acompanhar ou supervisionar discentes em atividades acadêmicas não autorizadas formalmente pela EMSP;

III receber de terceiros qualquer tipo de compensação pelo exercício de preceptoria, exceto quando se tratar de programas oficiais oriundos de qualquer um dos três níveis de governo, em qualquer de suas esferas;

IV realizar estágio extracurricular na unidade em que trabalha.

Art. 19 É vedado o acesso de profissionais externos a unidades desta Secretaria para treinamento em serviço sem a prévia autorização formal da EMSP.

Art. 20 O descumprimento de qualquer dos termos desta Portaria implicará em abertura de processo administrativo em desfavor do gestor e/ou do servidor envolvido.

DA RESCISÃO

Art. 21 O termo jurídico de pactuação será rescindido, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I em qualquer caso de desrespeito às cláusulas previstas no termo de pactuação e em seus aditivos;

II por prévio e expresso acordo firmado entre as partes;

III findo o prazo estabelecido no artigo 7º desta Portaria;

IV por dissolução, suspensão, impedimento, concordata e/ou falência da instituição de ensino;

V não prestação de contrapartida pela instituição de ensino;

VI *ex-officio*, no interesse da conveniente.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 22 O descumprimento desta Portaria implicará em rescisão contratual com a instituição de ensino que der causa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A realização de atividades acadêmicas na SMS não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com os discentes e/ou docentes advindos das instituições de ensino, bem como não estabelece para a conveniente a prestação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Escola Municipal de Saúde Pública em acordo com o Gabinete da Secretaria e/ou outras instâncias, quando se fizer necessário.

Art. 25 A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia. Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte sete dias do mês de dezembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 74571832
Nome : SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS
Protocolo : 2018/00000/ 055915

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 4244/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 171 de 30 de maio de 2018, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente a profissional de saúde abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	MICHELLE GAMA CABRAL	030.843.821-31	URGÊNCIA 20H

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos treze dias do mês de dezembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**Processo Bee : **6761**Requerente : **JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA DE MIRANDA**Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**

DESPACHO Nº 4249/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Memorando nº 481/2018 encaminhado pela Diretoria de Administração e Logística / Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, tendo como interesse a celebração de contrato de locação de imóvel, haja vista a ampliação do Centro de Saúde da Família Brisas da Mata;

Considerando que a locação do imóvel visa à continuidade de prestação dos serviços do Centro de Saúde da Família Brisas da Mata, estando inserida na Estratégia Saúde da Família – ESF, que tem papel essencial na reorganização da atenção básica no país, em conformidade com os preceitos do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que os serviços da especificada unidade de saúde estão instalados no imóvel desde o ano de 2006 e a estrutura atual do imóvel já não atende a demanda, sendo assim necessária a sua ampliação;

Considerando os Pareceres nº 3094/2018 e nº 3250/2018 da Advocacia Setorial da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia;

Considerando a Solicitação Financeira que declara a referida despesa ter saldo orçamentário com a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Rua BM-10, Qd. 21, Lt. 62, Residencial Brisa da Mata, nesta Capital**, por um período de 12 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com o Sr. **JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA MIRANDA, CPF Nº 958.086.551-53**, no valor mensal de R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte mil reais).

Publique-se na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo Bee : 7652
Requerente : **EULER BAIOCCHI CLEMENTE**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**

DESPACHO Nº 4252/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Memorando nº 574/2018 encaminhado pela Diretoria de Administração e Logística / Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, tendo como interesse a celebração de contrato de locação de imóvel, tendo em vista que o imóvel atual não tem atendido satisfatoriamente as necessidades do CAPS Água;

Considerando que a locação do imóvel visa proporcionar melhores condições de atendimento no CAPS Água Viva, uma vez que o atual imóvel em que se encontra a citada unidade de saúde tem apresentado algumas irregularidades na estrutura física, dificultando a garantia de qualidade no atendimento dos usuários da unidade, sendo assim a área técnica propôs a locação de um novo imóvel e, conseqüente transferência dos serviços;

Considerando os Pareceres nº 3099/2018 e nº 3260/2018 da Advocacia Setorial da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº 1841/2018 da Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde que declara a referida despesa ter saldo orçamentário com a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Rua 132, nº 145, Qd. F-29, Lt. 22, Setor Sul, nesta Capital**, por um período de 12 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com o Sr. **Euler Baiocchi Clemente, CPF Nº 033.340.151-49**, no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Publique-se na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

DESPACHO Nº 4276/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 171 de 30 de maio de 2018, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	MAIARA SENA COUTINHO DE MOURA	022.242.331-59	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2	JULIANNA RIBEIRO MARQUES	042.836.261-39	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3	RENATA MONTES GARCIA BARBOSA	051.018.721-80	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
4	CAMILA BOCCHI SIQUEIRA	028.231.061-46	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
5	MARIA OLIVEIRA CARVALHO	040.216.981-67	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
6	PEDRO AUGUSTO GONTIJO RAMOS	036.920.171-03	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
7	AMÁLIA SILVA ALVES ARANTES	985.593.541-15	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
8	BRUNA OLIVEIRA E SOUSA	751.058.371-34	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
9	LEÔNIDAS MACHADO PELLIZZER	051.908.401-23	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10	KARIME ORTIZ FUGIHARA IWAMOTO	042.572.051-99	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
11	ANA GABRIELA MAIA CLEMENTE	026.318.541-95	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
12	JOSE CARLOS SILVA BENEVIDES	757.306.341-53	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
13	AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO SATHLER	013.847.721-38	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
14	THALISSA JUBE BERNARDES	027.317.881-43	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

Despacho nº 4276/2018 CREDENCIAMENTO
JCR

Secretaria Municipal de Saúde**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

DESPACHO Nº 4277/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 171 de 30 de maio de 2018, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	WESLEY DA COSTA REIS	724.777.091-00	URGÊNCIA 20H
2	KÉVIN DA SILVA SOUZA	030.981.381-65	URGÊNCIA 20H
3	DANIEL SOUSA COSTA	026.853.931-61	URGÊNCIA 20H
4	VICTOR ALEXANDER FIALHO ROCHA	033.884.551-80	URGÊNCIA 20H
5	GABRIELA FERNANDES CARNOT DAMACENA	021.009.031-60	URGÊNCIA 20H
6	JESSIKA CORDEIRO SANTANA SILVA	037.321.601-73	URGÊNCIA 20H
7	PEDRO HENRIQUE COSTA MATOS DA SILVA	046.547.161-73	URGÊNCIA 20H
8	PEDRO PAULO VIDICA PEIXOTO	004.072.021-70	URGÊNCIA 20H
9	ISABEL GODOI RESENDE DE MIRANDA	031.503.911-64	URGÊNCIA 20H
10	DÉBORA FERREIRA BARROS	015.067.031-19	URGÊNCIA 20H
11	JULIANA DE LIMA JÁCOMO	036.938.811-97	URGÊNCIA 20H
12	DAYANE JUNQUEIRA VILELA	012.268.211-46	URGÊNCIA 20H
13	GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	036.982.291-96	URGÊNCIA 20H
14	FELLIPE SILVEIRA SOUTO	036.620.311-83	URGÊNCIA 20H
15	MATHEUS DE PAULA SANTOS	041.776.841-98	URGÊNCIA 20H
16	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	628.304.141-87	URGÊNCIA 20H
17	PEDRO COSTA MOREIRA	036.235.941-56	URGÊNCIA 20H
18	WILSON CALIPSE DA SILVA	033.829.711-19	URGÊNCIA 20H
19	RODRIGO DE PAIVA OLIVEIRA SILVA	031.221.871-08	URGÊNCIA 20H
20	BEATRIZ FERREIRA CARVALHO	054.687.501-71	URGÊNCIA 20H
21	ADELÍCIO APOLINÁRIO DE SOUSA	999.764.121-34	URGÊNCIA 20H

**Secretaria Municipal de Saúde**

22	ALDA LÚCIA NUNES SOLÁ	022.289.321-40	URGÊNCIA 20H
23	ISABELLA DE MENDONÇA RAMOS CAIADO	036.569.281-69	URGÊNCIA 20H
24	VÍTOR LIMA LOBO	041.646.481-55	URGÊNCIA 20H
25	LARA RIBEIRO VILELA	005.449.501-60	URGÊNCIA 20H
26	MARIA LAURA DE OLIVEIRA	120.977.916-11	URGÊNCIA 20H
27	LUCAS KOVACS MAGELA	032.251.661-70	URGÊNCIA 20H
28	GABRIELLA DE FIGUEIREDO RODRIGUES	021.849.971-02	URGÊNCIA 20H
29	LUCAS ALMEIDA CARVALHO	756.317.171-15	URGÊNCIA 20H
30	LUÍZA RODRIGUES ANTUNES DE QUEIROZ	047.083.991-03	URGÊNCIA 20H

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068 de 2018,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 – SRP****Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde**Processo nº:** 70887231/2017**Objeto:** Aquisição de medicamentos através de Sistema Registro de Preços para Atendimento dos pacientes da Farmácia de Insumos Básicos e Medicamentos Especiais que possuem processos Administrativos e mandados judiciais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

Retifica-se para correção do quantitativo do item 32.

ONDE SE LÊ:

• 01.417.694/0001-20 - Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
32	300	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	PRATI	0,67	4.052,16

LEIA-SE:

• 01.417.694/0001-20 - Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
32	6048	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	PRATI	0,67	4.052,16

Atenciosamente,

**Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Saúde**
2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017 SRP – SAÚDE (AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 025/2017 SRP – SAÚDE**, tipo menor preço por item, processo nº. 69328610/2017, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Após a Retificação da Homologação do procedimento licitatório e publicação do Extrato de Atas no DOM nº 6882 de 04 de agosto de 2018, a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10**, solicitou realinhamento de preços do item 30 através do processo nº 75773412/2018. Diante da comprovação de aumento de preços e parecer favorável da área técnica e Advocacia Setorial, somos **FAVORÁVEIS** ao realinhamento de preços. Ante ao exposto, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

ONDE SE LÊ:**• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
09	245.000 Comp.	Lorazepam 2 mg Comprimido	Teuto	0,0719	17.615,50
16	3.300 Fr	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250 mg/5 mL Xarope Fr. C/100,0 mL	Teuto	2,80	9.240,00
18	820.000 Comp.	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500 mg Comprimido	BIOLAB	0,5400	442.800,00
27	30.000 Comp.	Clomipramina Cloridrato 10 mg Comprimido	EMS	0,39	11.700,00
28	310.000 Comp.	Clomipramina Cloridrato 25 mg Comprimido	EMS	0,7045	218.395,00
30	1.300.000 Comp.	Diazepam 10 mg Comprimido	Santisa	0,0408	53.040,00
36	360 Fr	Haloperidol Cloridrato 2 mg/mL Gotas Fr. C/20,0 mL	União Química	2,1999	791,96
Total: R\$ 753.582,46 (Setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)					

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****LEIA-SE:****• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
09	245.000 Comp.	Lorazepam 2 mg Comprimido	Teuto	0,0719	17.615,50
16	3.300 Fr	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250 mg/5 mL Xarope Fr. C/100,0 mL	Teuto	2,80	9.240,00
18	820.000 Comp.	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500 mg Comprimido	BIOLAB	0,5400	442.800,00
27	30.000 Comp.	Clomipramina Cloridrato 10 mg Comprimido	EMS	0,39	11.700,00
28	310.000 Comp.	Clomipramina Cloridrato 25 mg Comprimido	EMS	0,7045	218.395,00
30	1.300.000 Comp.	Diazepam 10 mg Comprimido	Santisa	0,0696	90.480,00
36	360 Fr	Haloperidol Cloridrato 2 mg/mL Gotas Fr. C/20,0 mL	União Química	2,1999	791,96
Total: R\$ 791.022,46 (Setecentos e noventa e um mil vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)					

Valor Total Do Processo: R\$ 791.022,46 (Setecentos e noventa e um mil vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)

Goiânia, 17 de dezembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**2ª RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - SRP -
SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 014/2018 - SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo nº. 70887231/2017, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos através de Sistema Registro de Preços para Atendimento dos pacientes da Farmácia de Insumos Básicos e Medicamentos Especiais que possuem processos Administrativos e mandados judiciais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**. Após primeira retificação foi verificado erro formal no quantitativo do item 32. Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:

• **01.417.694/0001-20 - Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
32	<u>300</u>	CLORIDRATO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO	PRATI	0,67	4.052,16

Leia-se:

• **01.417.694/0001-20 - Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
32	6048	CLORIDRATO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO	PRATI	0,67	4.052,16

Atenciosamente,

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 073/2018 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** em atendimento ao **Decreto nº 8.538 de 08/10/2015** o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, EXCETO para os itens **02 e 16.** – processo Bee 1557, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios menos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos** Os itens ficaram com os valores dentro do valores estimado no processo. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **PANIFICADORA E LANCHONETE KI DELICIA - EIRELI - ME - CNPJ – 02.895.623/0001-03**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	84	Adoçante líquido à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, em frasco com aproximadamente 100 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	ASSUNGRIN	2,89	242,76
5	252	Amido de milho , produto amiláceo extraído de milho, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	FEA FOODS	3,99	1.005,48
6	1008	Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, em pacote com 05 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	LUIZA	12,28	12.378,24
7	252	Aveia , em flocos finos, em pacote com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	QUAKER	6,99	1.761,48
8	252	Azeite de oliva extra virgem , produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeada, que	BARCELONA	9,69	2.441,88

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		possa ser novamente tampado após aberto, em frasco com 500 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.			
9	144	Batata palha frita, tipo palha fina, crocante, livre de impurezas, pronta para consumo, em pacote com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	KARIS	16,50	2.376,00
15	840	Biscoito salgado assado, cream craker, com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aprox. 400 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	LE PETIT	3,40	2.856,00
17	336	Coco seco ralado , sem açúcar, parcialmente desidratado e desengordurado, em pacote com aprox.100 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	COQUIL	2,50	840,00
19	840	Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor maracujá estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 500 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	DA FRUTA	4,49	3.771,60
27	168	Doce de leite em pasta , em pote plástico com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	TRIANGULO MINEIRO	7,30	1.226,40
30	336	Ervilha em conserva, preparada com frutos selecionados, sem corantes artificiais, em embalagem com aproximadamente 200 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	BONARE	1,79	601,44
31	84	Essência de baunilha , em embalagem com aproximadamente 30 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	DR OETKER	2,60	218,40


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

33	504	Farinha cereal em flocos , contendo farinha de milho ou de arroz, açúcar, amido, sal, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, em lata com aproximadamente 400 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	NESTLE	16,80	8.467,20
34	336	Farinha de mandioca torrada, seca, fina, acondicionada em pacote com 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	TRINDADE	5,30	1.780,80
35	336	Farinha de milho torrada, seca, acondicionada em pacote com 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	PACHA	3,99	1.340,64
36	840	Farinha de trigo comum, produto obtido a partir da moagem do grão de trigo beneficiado, em pacote com 01 Kg . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	TRIGOBEL	2,30	1.932,00
38	1848	Feijão carioca , safra nova, umidade máxima de 15%, acondicionado em pacote com 01 Kg . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega	LUIZA	3,11	5.747,28
41	504	Fubá de milho , obtido pela moagem do grão de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, em pacote com 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	SINHA	1,89	952,56
42	168	Gelatina em pó , sabores variados, com açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionada de corantes, em pacote com 01 Kg . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	DUNKY MAX	7,90	1.327,20
44	168	Leite condensado , em embalagem tetra pak com aprox. 395 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	ITAMBÉ	3,72	624,96
45	252	Leite de coco , natural, integral, em embalagem com 200 ml. Data de fabricação: o produto deve	COCÃO	2,55	642,60



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.			
46	1680	Leite em pó integral , obtido pela desidratação do leite de gado bovino, apresentado sob a forma de pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada, acondicionado em pacote com aproximadamente 400 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	PIRACANJUBA	9,70	16.296,00
47	504	Macarrão espagete , número 05, massa com ovos, acondicionado em pacote com 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	ARAGUAIA	2,15	1.083,60
48	504	Macarrão parafuso , massa com ovos, acondicionado em pacote com 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	ARAGUAIA	2,15	1.083,60
49	84	Maionese tipo tradicional, emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração levemente amarelada, odor e cor característicos, em frasco plástico com 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	SOYA	3,89	326,76
50	420	Massa para bolo , sabores variados (chocolate, limão, laranja, baunilha, coco, milho), em embalagem de aproximadamente 450g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	DA BARRA	2,89	1.213,80
51	168	Milho para canjica , branca, tipo 1, grupo misturada, subgrupo despelculada, em pacote com 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	SINHA	1,99	334,32
52	168	Milho para pipoca , grupo duro, classe amarelo, tipo 1, em pacote com 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	PACHA	2,45	411,60
53	336	Milho verde em conserva , preparado com frutos selecionados, sem corantes artificiais, em embalagem com aproximadamente 200 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30	BONARE	1,50	504,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		(trinta) dias antes da data de entrega.			
54	840	Óleo de soja , obtido de sementes de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	BRASILEIRO	3,22	2.704,80
55	504	Polvilho doce granulado , produto amiláceo extraído da mandioca, em pacote com 01 kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	MATUTO	5,49	2.766,96
56	336	Sal refinado , iodado, umidade máxima 2%, iodo metalóide 40-60 mg/kg, em pacote com 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	SOSAL	1,79	601,44
57	252	Sardinha , em conserva, em óleo comestível, em lata com 125 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	GOMES DA COSTA	3,76	947,52
58	168	Trigo para quibe , produto obtido do grão de trigo selecionado, moído e pré-cozido, em pacote de 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	PACHA	2,99	502,32
59	168	Uva passa , sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em pacote com aproximadamente 200 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	LA VIOLETERA	4,92	826,56
60	252	Vinagre de vinho branco , produto obtido pela fermentação acética de soluções aquosas de álcool, em frasco com 750 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	CASTELO	4,00	1.008,00
VALOR TOTAL (R\$) 83.143,20 (Oitenta e três mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos)					

• **DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ – 64.106.552/0001-61**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	30000	Café em pó torrado e moído fino, embalado em alto vácuo, homogêneo, máximo de 1% de	FRATERNAL	6,26	187.800,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		impurezas, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.			
VALOR TOTAL (R\$) 187.800,00 (Cento e oitenta mil e oitocentos reais)					

• **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - CNPJ – 03.818.333/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	14400	Açúcar, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, em pacote com 05 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega	MAIS AÇÚCAR	7,36	105.984,00
18	840	Concentrado líquido para refresco, obtido de polpa natural, sabor caju, estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 500 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	GRANVILLE	2,36	1.982,40
32	840	Extrato de tomate , puro e concentrado, obtido da polpa de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar. Consistência pastosa, firme, cor vermelha, odor e sabor próprios, sem conservantes, em lata com aproximadamente 340 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.	BONARE	2,28	1.915,20
VALOR TOTAL (R\$) 109.881,60 (Cento e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)					

Valor Total: R\$ 380.824,80 (Trezentos e oitenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Goiânia, 18 de dezembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**
Gerência de Contencioso Fiscal**EDITAL 17/2018/GCF**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo e fiscal, o qual será objeto de análise pelo Conselho Tributário Fiscal para confirmação, podendo ser ofertado pelo autuado **RECURSO**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	DEBORAH EVELYN DA SILVA E SOUZA	55591440	001.266.421-92
2.	DROGARIA ROSARIO S.A.	52503507	290949-9
3.	PAES E FLORES LTDA	53637001	151104-1

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/2017



Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contencioso Fiscal

EDITAL 18/2018 /GCF

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei municipal 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	APARECIDA BARBOSA DE SOUSA	75798661	556.689.171-34
2.	CENTRO COMERCIAL 44 EPARTICIPACOES LTDA	75859813	303509-3
3.	COMERCIAL SANTANA EIRELI - EPP	74520561	390363-1
4.	CRISTIANE CIRILO DE LIRA	75674694	901.023.391-04
5.	EDMAR HONORATO DE OLIVEIRA	74937098	899.561.171-53
6.	ELEXSSANDRA ALVES MARANHÃO-ME	74511244	23.090.610/0001-29
7.	GRAZIELA PEREIRA BRAGA	75608829	879.900.831-91
8.	JULIANA MACHADO PIMENTEL	74511376	731.210.021-04
9.	LUCILENE PEREIRA	74520448	400158-3
10.	MAURO HENRIQUE FERREIRA BORGES	75751346	938.958.281-49
11.	NILVA JOSEFA LOPES	74559689	292331-9
12.	TMFF CURSOS PROFINALIZANTES E PREPARATORIOS LTDA ME	75534019	392698-2
13.	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVEIRA	75893531	181940-2
14.	WELLINGTON DE OLIVEIRA MAIA JUNIOR	75622911	033.833.711-31
15.	WENDEL SALES RODRIGUES	75506431	273186-1

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/2017

Avenida Universitária, nº 644, sala 04, Setor Leste Universitário – Goiânia –GO
Tel: 55 62 3524-1672 / e-mail: deptocontenciososanitario@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**
Gerência de Contencioso Fiscal**EDITAL 19/2018/GCF**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo e fiscal, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	AYRES MARQUES DE REZENDE	75326246	150657-9
2.	BRUNO SANTOS CARVALHO	73974089	045.066.301-90
3.	CAMILLA ANDERSON MENDES XAVIES	68039754	016.906.760-27
4.	CHRYSTTIAN FRAGHONAR PRADO DE CASTRO	73011701	897.226.391-53
5.	CITROS GUANABARA COMERCIAL LTDA - ME	75448210	302568-3
6.	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	73641985	453495-6
7.	DARCISIO MARTINS DOS SANTOS	75352689	803.397.601-25
8.	DEU PRAIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	75088680	444054-4
9.	DEUSLENE GOMES DOS SANTOS BARBOSA ME	74326528	356402-9
10.	DIOGO ITALO KRATKA DA SILVA - ME	73137055	244062-8
11.	DIVINO JOAQUIM DOS SANTOS	73923123	435776-0
12.	DROGARIA SANTOS E LIMA EIRELI ME	74880584	264317-0
13.	EDMAR HONORATO DE OLIVEIRA	74937292	899.561.171-53
14.	EDMAR HONORATO DE OLIVEIRA	74937497	899.561.171-53
15.	FABIANO ROBERTO DE CAMPOS	68395127	548.715.301-91
16.	FREDERICO DE PAULA RIBEIRO ME	74654797	19.451.687/0001-00
17.	HL ALIMENTOS LTDA – ME	75246846	440331-2
18.	HUGO JEFFERSON DOS SANTOS VITORINO	74902952	26.931.201/0001-04
19.	IVANIR JOSE DE ANDRADE	74858228	058.469.861-53
20.	J & E MOREIRA RIBEIRA EIRELI ME	73660726	392348-7
21.	JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	75478259	299039-3

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contencioso Fiscal**

22.	LABORATORIO OPTICO RORIZ E ABREU LTDA	74742564	271193-1
23.	LANCHONETE E RESTAURANTE FREITAS LTDA	75433786	318147-2
24.	LUCAS DAVID SOUSA	75608144	051.008.931-33
25.	LUCILENE ARAUJO OLIVEIRA	75406045	426689-7
26.	MARCIA JOSE MENDANHA	74875181	290048-3
27.	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	73878926	27.541.356/0001-99
28.	MARIA ALDAÍRES BARROS DE SOUSA	75356382	29.205.394/0001-04
29.	MARIA ALICE MENDANHA DA CUNHA	74579281	092.408.371-91
30.	MEDICAMENTOS POPULARES DO BRASIL LTDA	74804411	257645-7
31.	NEREIA DE JESUS VELOSO	75475713	427303-6
32.	PABLO JAIME EDIR CAMPOS ME	75592671	374879-0
33.	PAULO VICTOR CAMPOS FARIA	74480411	427336-2
34.	PMA ALIMENTOS EIRELI ME	73172438	435999-2
35.	RENATA MAGALHAES DE SOUSA	75406304	443927-9
36.	RESTAURANTE E LANCHONETE ANA MARIA LTDA ME	74767931	410081-6
37.	RIBEIRO SERVIÇOS DE HOTEL LTDA	74624600	05.590.595/0001-04
38.	RICARDO DE ARAUJO ALVES	74769691	005.542.201-21
39.	ROBERTO CARLOS GONÇALVES DE LIMA	75238991	342.016.098-47
40.	RODARTE & TAVEIRA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	55590737	342640-8
41.	ROSENIR BORGES ESCALA	74593917	243.604.301-91
42.	ROSILENE APRIGIO DE AQUINO ME	75477571	431496-4
43.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	73591163	209143-7
44.	SILVESTRE & CONSTANTINO LTDA- ME	73728363	423930-1
45.	TATOO ESTUDIO & BAR EIRELI ME	72141431	425891-6
46.	U LEMES DA SILVA ME	72260503	49878-5
47.	VICTOR ALEXANDRE LIMIRIO ALVARES	75248423	342049-3
48.	VIRGINIA MARIA S. COLAÇA	75476566	598.070.831-68

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/201

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**
Gerência de Contencioso Fiscal**EDITAL 20/2018/GCF**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo e fiscal, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOME	PROCESSO	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	ARTPROTESE PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA ME	72633792	361010-1
2.	ESTADO DE GOIAS - SECRETARIA ESTADUAL DA CIDADANIA E TRABALHO	59891987	189619-9
3.	MATIAZZO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA_ME	61981209	354814-7

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/201

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**
Gerência de Contencioso Fiscal**EDITAL 21/2018/GCF**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do **ACÓRDÃO** (julgamento em segunda instância) do procedimento administrativo e fiscal abaixo:

Nº	NOME	PROCESSO	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	CALISTO & BASTOS EIRELI - EPP	64026623	140842-9

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/201

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 585 de 18-12-2018**

Designa servidores aos quais será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 2 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 8 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO:

I) O disposto no art. 30 da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme listagem constante do Anexo Único desta Portaria, os Profissionais da Educação (PE-II) aos quais será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

Art. 2º - Que a referida gratificação será concedida conforme o anexo supramencionado.

Art. 3º - Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 585/2018**

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
DIVINA APARECID A CRISPIM DE SOUZA STIVAL	255947-1	03/12/2018	CONCEDER GRATIFICAÇÃO 60 H	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
SERGIO MELLO JUNIOR	510297-4	28/08/2018	CONCEDER GRATIFICAÇÃO 60 H	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2018**

1.DATA: 10/12/2018

2.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - ME.

3.OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2018 – Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

4. PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo – se excluir o primeiro e incluir o último.

5. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 107.294,32 (cento e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

7.PROCESSO nº: Bee nº 6735/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018

1. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Solaris Teleinformática Ltda. - EPP
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e a Sr. Paulo Sérgio Limão, representante da empresa Solaris Teleinformática Ltda. - EPP
5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de materiais de apoio diversos (Cabo P-10 x P-10 e Cabo P-2 x P-10), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico nº 009/2018 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.
7. Processo Sistema BEE: 7088/2018
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 4.075,50 (quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018**

1. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Alfa Papelaria Eireli - EPP
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e a Sra. Sandra Martins Fonseca, representante da empresa Alfa Papelaria Eireli - EPP
5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de materiais de apoio diversos (bateria, pilha AA, pilha AAA), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico nº 009/2018 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.
7. Processo Sistema BEE: 7087
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018**

1. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Comercial J. Teodoro Ltda EPP.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e a Sr José Teodoro de Oliveira, representante da empresa Comercial J. Teodoro Ltda EPP.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato aquisição de utensílios domésticos (Bacia em alumínio, Bule em alumínio, Panela em alumínio) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em suas respectivas subdivisões: superintendências, diretorias e gerências, através de Sistema de Registro de Preços – SRP.
6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. Processo Sistema BEE: 6799
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor R\$ 201.151,51 (duzentos e um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS TECNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E A PHD SOLUÇÕES CONTABEIS S/S.

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e PHD SOLUÇÕES CONTABEIS S/S.

Fundamento: Este contrato tem como fundamento o previsto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº13, 303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.

Objeto: Auditoria das Demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 com emissão do parecer formal de auditoria para a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira (Arts. 176, 235 e 275, Lei nº. 6.404/76).

Valor: Para a execução dos trabalhos propostos na cláusula primeira, as partes estabelecem honorários no percentual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão pagos da seguinte forma:

- 1- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no dia 10/01/2019, e o restante dividido em parcela de igual montante a ser paga no dia 10/02/2019.

Prazo: Os serviços deverão estar concluídos no prazo de 180(cento e oitenta) dias úteis, contados a partir da data de entrega à CONTRATADA, a documentação necessária à execução dos serviços.

Número do Processo: 75813511/2018

Contrato nº. 003 / 2018

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente da CMTC
CONTRATANTE

THAIS BARBOSA DA SILVEIRA
Assessoria Jurídica da CMTC



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PROTOCOLO DA REGIÃO METROPOLITANA DA CAPITAL GOIANA

PACTO PELO NOVO TRANSPORTE COLETIVO

Os Vereadores que compõem a região metropolitana de Goiânia, (Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goiânia, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade) propõem e assinam o presente pacto pelo novo transporte público da Região Metropolitana de Goiânia ao qual têm como objetivo maior a unidade da classe dos vereadores de todas as 20 cidades que compõem a Região em prol de um novo marco do transporte público para trazer benefícios e melhorias aos usuários do transporte público, fazendo que os Vereadores que compõem as Câmaras Municipais se unam em prol do cidadão goiano para que desta forma seja criado um compromisso envolvendo todos os vereadores para pressionar, defender, atuar e assim trazer uma nova realidade, melhorias em questões de transporte público de interesse da região, bem como colocá-la em consonância plena com os ditames constitucionais.

A partir da iniciativa do presente Protocolo da Região Metropolitana da Capital Goiana, vem em um primeiro momento trazer as seguintes considerações:

- O artigo 30, inciso V, da Constituição Federal e o artigo 10, inciso V, da Lei nº 7.783/1989 listam o transporte coletivo como um serviço público essencial;
- O artigo 6º da Constituição Federal lista o transporte como direito social;
- O caráter essencial do transporte coletivo acentua a exigência da prestação de um serviço adequado, o qual satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas;
- O artigo 14 da Lei de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), são direitos dos usuários de transporte público receber o serviço adequado e ter um ambiente seguro e acessível para a utilização do serviço
- O acesso ao transporte público influencia e condiciona o acesso a vários outros direitos sociais que são assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal de 1988, como por exemplo, a liberdade de ir e vir, de se deslocar ao local de trabalho, entre tantos outros direitos que necessitam de deslocamento para serem exercidos e usufruídos;
- O transporte coletivo na cidade de Goiânia e na região metropolitana da Capital encontra-se em situação precária, enfrentando uma crise estrutural que tem levado à perda de qualidade, eficiência e competitividade;
- É iminente a ocorrência de um colapso no sistema de transporte coletivo na cidade de Goiânia e região metropolitana;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

- Os pontos de ônibus de Goiânia e da região metropolitana não possuem coberturas eficazes para os dias de chuva sendo que na maioria dos casos não tem sequer o ponto;
- Os frequentes atrasos dos ônibus **afetam a produtividade das empresas** e a economia em geral, eis que há dados que mostram que o **índice de atraso** diário de funcionários em determinadas empresas **chega a 40%** dos funcionários¹;
- Grandes partes dos ônibus do transporte coletivo não se encontram em um bom estado de conservação e limpeza e já está na época de renovação da frota;
- A precariedade do transporte público desmotiva o uso deste pelo cidadão;
- De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 27/1999, e o contrato de concessão vigente, a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC possui poder de polícia e tem como missão **promover e coordenar a execução dos projetos e atividades**, bem como cumprir e fazer cumprir, na condição de braço executivo, as decisões e deliberações da Câmara Deliberativa do Transporte Coletivo;
- Nessas condições, como representante do Poder Público, a CMTC firmou com as empresas HP Transportes Coletivos LTDA., Viação Reunidas LTDA., Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás – COOTEGO e Rápido Araguaia LTDA os Contratos de Concessão nº 01/2008, 02/2008, 03/2008 e 04/2008, respectivamente;
- Tais contratos tiveram como objeto a concessão dos serviços de transporte público coletivo na cidade de Goiânia e região metropolitana, sendo previsto contratualmente que as empresas concessionárias devem prestar o serviço em tela com observância **das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas**², dentre outros;
- Ainda de acordo com os referidos contratos, é dever da **Companhia Metropolitana do Transporte Coletivo** realizar o controle e fiscalização dos serviços prestado pela empresa concessionária e das Obrigações por ela assumidas contratualmente (Cláusula Quadragésima Sexta);
- Está em curso processo para novo aumento do valor da tarifa cobrada do usuário pagante do transporte público coletivo;

1 <http://www.opopular.com.br/editorias/economia/atrasos-de-%C3%B4nibus-j%C3%A1-afetam-a-produtividade-das-empresas-1.494599>

2 Cláusula Primeira § 16º – O objeto deste contrato constitui serviço público essencial à permanente disposição dos usuários, devendo ser prestado sem solução de continuidade e **com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança,**

- São noticiados pela mídia goiana fatos relacionados à falta de organização e segurança nos ônibus e terminais.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**COMPROMISSOS DOS VEREADORES AO ASSINAR O PROTOCOLO DA
REGIÃO METROPOLITANA DA CAPITAL GOIANA SANCIONADO PELOS
VEREADORES DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA**

Auxiliar e lutar par alcançar metas e estabelecer um novo patamar no Transporte Público metropolitano, através da União de forças dos vereadores de todas as cidades envolvidas para assim direcionar as gestões que fornecem este serviço público a alcançar uma nova realidade , dentre algumas delas:

Aumentar em cinco veículos por linha o quantitativo de ônibus nos horários de pico (06:00 às 09:00 e 17:00 às 20:00) nas seguintes linhas alimentadoras e linhas tronco, de forma que não haja superlotação nestas:

LINHAS ALIMENTADORAS DA RMTC				
LINHAS	DENOMINAÇÃO			
140	T. Pe.	Pelágio	/	Maysa
141	T. Pe.	Pelágio	/	Jd. Califórnia
157	T. Pe. Pelágio / São Domingos			
158	T. Pe. Pelágio / B. Vitória – Via Vl. Mutirão			
183	T. Isidória / Vila Sul			
199	T. Garavelo / Aeroporto Sul			
203	T. Isidória / Santa Luzia			
263	T. da Bíblia / PC Campos			
326	T. Garavelo / Res. Real Conquista			
327	T. Senador Canedo / Monte Azul			
329	T. Senador Canedo /Morada do Morro/Res. Jd. Canedo II			
338	T. Pe. Pelágio / Jd. Do Cerrado			
341	T. Pq. Oeste / BR-060 / Buena Vista			
344	T. Pe. Pelágio / Res. Cerrado VII			
405	T. Novo Mundo / Água Branca / Sonho Verde			
521	T. Garavelo / Jd. Tiradentes			
570	T. Maranata / Madre Germana I			
571	T. Maranata / Madre Germana II			
574	T. Bandeiras / Forteville			
599	PC Primavera / Conj. Primavera			
703	T. Pe. Pelágio / Jd. Marista			
706	T. Pq. Oeste / Forteville			
739	T. da Bíblia / Paço Municipal / Portal do Sol			



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LINHAS TRONCO	
LINHAS	DENOMINAÇÃO
003	T. Maranata / Rodoviária - Eixo T-7
004	T. Garavelo / Centro – Eixo T-9
015	T. Praça A / Flamboyant – Via T. Isidória
018	T. Araguaia / Centro Gyn – Via BR-153
019	T. Cruzeiro / T. Bíblia
021	Pq. Atheneu / Flamboyant / T. Bíblia
025	T. Bandeiras / T-63 / T. Isidória
052	Vera Cruz / Campinas / Centro
171	T. Cruzeiro / T. Praça A

- 2) Promover a segurança em cada terminal de ônibus da Região Metropolitana, disponibilizando dois seguranças por terminal;
- 3) Promover limpeza e manutenção de todos os abrigos de ônibus da cidade de Goiânia;
- 4) Manter no mínimo dois organizadores de fila em todos os terminais da Região Metropolitana de Goiânia;
- 5) Fazer através do protocolo que as empresas disponibilizem , no prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento deste ofício, tomem providências no sentido de incrementar frota nova de ônibus em, no mínimo, 30% (trinta por cento) de novos veículos no total da frota.
- 6) Implantar Abrigos com cobertura em todos os pontos de ônibus.
- 7) Implantar progressivamente ar-condicionado e internet em todos os ônibus.
- 8) Colocar Câmeras de Segurança em todos os ônibus, visando dar segurança aos usuários.
- 9) Promover parceria com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de ser criado policiamento específico para transporte público, com patrulhamento ostensivo e abordagens, tanto nas paradas quanto nos interiores dos veículos com o objetivo de diminuir a ação de marginais.

Tendo em vista todos os fatos articulados os Vereadores componentes das Câmaras municipais da região metropolitana resolvem:

1. **Estabelecer um novo contrato de serviço público de transporte que trate com prioridade a execução de um serviço de transporte público de excelência, retirando do mesmo o caráter comercial.**
2. **Criar um conselho consultivo e deliberativo metropolitano composto por**



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

no mínimo dois vereadores representantes de cada câmara municipal da região metropolitana, que se reunirá uma vez a cada três meses para tratarem dos assuntos relativos ao presente protocolo.

2.1 O conselho metropolitano terá poder de decisão devendo opinar e emitir parecer na formatação do novo transporte público da região metropolitana.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Alysson Lima
Vereador

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

DANIEL CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA 84998989391, CNPJ/CPF nº 31.130.702/0001-13, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença Ambiental, LAS – primeira vez, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida(s) na Av Décima Primeira Avenida, Quadra:101, Lote: 1/2, nº 966, Setor Leste Universitário, Goiânia, Go.

FABRICIO APARECIDO DE FREITAS, CNPJ/CPF nº 24308790000135, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a seguinte (s) atividade (s): comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores Avenida consolação, Quadra 40, Lote 11, Vila Adelia, Goiânia-GO, CEP:74.323-093.